



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XVII - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2005 - Nº 1.884

PODER  
EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 281 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve

#### COLOCAR

PAULO SILAS DE MACEDO, Assistente Administrativo, matrícula 819227-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria do Governo, à disposição do Município de Juarina, a partir de 1º de março de 2005, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 383 - CSS.

(republicado por incorreções)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve

#### COLOCAR

VANDERCI NUNES VIEIRA, Médico Veterinário, matrícula 199087-0, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, à disposição do Poder Legislativo do Estado do Tocantins, a partir de 1º de fevereiro de 2005, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 405.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do OF/SEDUC/GASEC n. 1.779, de 10 de março de 2005, da Secretária de Estado da Educação e Cultura, resolve

#### ANULAR

o Ato 142 – CSS, de 3 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.871, na parte que trata da disposição de DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE SIQUEIRA, Professor de Nível Superior, Nível I, matrícula 549258, para o da União Federal, no Ministério do Meio Ambiente, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 406.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do OF/SEDUC/GASEC n. 1.779, de 10 de março de 2005, da Secretária de Estado da Educação e Cultura, resolve

#### ANULAR

o Ato 2.590 – CSS, de 22 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado 1.834, na parte que trata da disposição de WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Professor Assistente A, matrícula 152803-3, para a Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 407 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, e no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, resolve

#### COLOCAR

os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, nos períodos especificados, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica, à disposição:

I – da Vice-Governadoria:  
TEREZINHA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ANDRADE, Professor Especializado, Nível I, matrícula 241733-2, 1º de março a 31 de dezembro de 2005;

II – da Fundação Cultural do Estado do Tocantins:  
ROSICLEIDE SOUSA PEREIRA, Professora Normalista, Nível II, matrícula 500240-1, 1º de março a 31 de dezembro de 2005.

## Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA FAZENDA	8
SECRETARIADO GOVERNO	10
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	10
SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS	10
SECRETARIA DA SAÚDE	11
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	11
DETRAN	16
FUNDAÇÃO CULTURAL	16
RURALTINS	17
DEFENSORIA PÚBLICA	17
TRIBUNAL DE CONTAS	18
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	35

III – do Município de Colinas do Tocantins:  
PAULO FERNANDO MOURÃO VERAS,  
Professor Especializado, Nível I, matrícula  
840951-0, 1º de fevereiro a 31 de dezembro  
de 2005;

IV – do Município de Palmas:

1. DIVINO MARIOSAN RODRIGUES DE  
SIQUEIRA, Professor de Nível Superior,  
Nível I, matrícula 549258, 1º de janeiro a 31 de  
dezembro de 2005;

2. WANDE MARY ALMEIDA DE OLIVEIRA  
SANTOS, Professora Assistente A, matrícula  
152803-3, 1º de janeiro a 31 de dezembro  
de 2005;

V – do Município de Rio Sono:

1. GERCY SOUSA AZEVEDO DE OLIVEIRA,  
Professora Assistente A, matrícula 69914-4,  
1º de março a 31 de dezembro de 2005.

2. MARIA CONSITA FERREIRA BARROS,  
Professora Normalista, Nível I, matrícula  
217123-6, 1º de março a 31 de dezembro  
de 2005.

3. MARIA DE LOURDES SALES BEZERRA,  
Professora Normalista, Nível I, matrícula  
280658-4, 1º de março a 31 de dezembro  
de 2005;

VI – do Município de Formoso do Araguaia:  
EVALDO COSTA MARTINS, Professor de  
Nível Superior, Nível I, matrícula 832774-2,  
1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14  
dias do mês de março de 2005; 184º da  
Independência, 117º da República e 17º do  
Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 408 - CSS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe  
confere o art. 40, inciso II, da Constituição do  
Estado, e com fulcro no art. 104 da Lei 1.050,  
de 10 de fevereiro de 1999, e no art. 82, inciso I,  
da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, resolve



**Marcelo de Carvalho Miranda**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Mary Marques de Lima**

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

**Paulo Henrique Aramuni de Carvalho**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

#### COLOCAR

LUZIENE VALADARES DE SOUZA COELHO,  
Auxiliar Administrativa, matrícula 821038-1,  
integrante do quadro de pessoal da Secretaria  
da Educação e Cultura, à disposição do  
Município de Miracema do Tocantins, a partir  
de 1º de março de 2005, com ônus para o  
requisitante, inclusive quanto ao recolhimento  
previdenciário em favor do IGEPREV-  
TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas  
física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14  
dias do mês de março de 2005; 184º da  
Independência, 117º da República e 17º do  
Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 409 - RET.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe  
confere o art. 40, inciso II, da Constituição do  
Estado, e na conformidade do OF/SEDUC/  
GASEC n. 1.779, de 10 de março de 2005, da  
Secretária de Estado da Educação e Cultura,  
resolve

#### RETIFICAR

o Ato 140 – CSS, de 3 de fevereiro de 2005,  
publicado no Diário Oficial do Estado 1.871, na  
parte que trata da disposição de KELEN  
RODRIGUES FARIAS, Professora de Nível  
Superior, Nível I, matrícula 818706-1,  
da Secretaria da Educação e Cultura, para a  
Secretaria da Segurança Pública, a fim de  
considerar ser o período de 1º de março a 31 de  
dezembro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14  
dias do mês de março de 2005; 184º da  
Independência, 117º da República e 17º do  
Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 411 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe  
confere o art. 40, inciso X, da Constituição do  
Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.985,  
de 28 de janeiro de 2004, e no art. 1º do Decreto  
2.113, de 9 de junho de 2004, resolve

#### I - NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação  
e símbolos especificados, da Secretaria da  
Administração, a partir de 14 de março de 2005:

1. MARIA IRES CURSINO DE OLIVEIRA,  
Assessor Especial, DAS-7;
2. HELOÍSA HELENA DE LIRA AGUIAR CUNHA,  
Assessor Especial, DAS-3;
3. SARA MARIA TEIXEIRA DA SILVA, Assessor  
Especial, DAS-3;

#### II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até  
vacância, para a estrutura operacional do  
Departamento de Estradas de Rodagem do  
Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14  
dias do mês de março de 2005; 184º da  
Independência, 117º da República e 17º do  
Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 412 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe  
confere o art. 40, inciso X, da Constituição do  
Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687,  
de 15 de janeiro de 2003, no art. 1º do Decreto  
1.829, de 4 de agosto de 2003, no art. 1º do  
Decreto 1.985, de 28 de janeiro de 2004, e no  
art. 1º do Decreto 2.113, de 9 de junho de 2004,  
resolve

#### I - NOMEAR

para exercerem os cargos com denominação  
e símbolos especificados, da Secretaria da  
Administração, a partir de 14 de março de 2005:

1. MARIA ALICE VIEIRA LABRES FONSECA,  
Assessor Especial, DAS-10;
2. ADRIANE PEREIRA CAVALCANTE, Assessor  
Especial, DAS-3;
3. ANA MARIA SOUSA ALEXANDRE, Assessor  
Especial, DAS-3;
4. CLÁUDIO GOMES CAMPOS, Assessor  
Especial, DAS-3;
5. GERALDO COELHO DE BRITO SOARES,  
Assessor Especial, DAS-3;
6. GILMAR OLIVEIRA BRITO, Assessor  
Especial, DAS-3;
7. JOÃO ROSA CORREA, Assessor Especial,  
DAS-3;
8. HAMONY LIMA LINS PÊGO, Assistente-NS,  
CAD-12;
9. TIAGO RESPLANDES LABRE, Assistente-NS,  
CAD-12;
10. JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO,  
Assistente, CAD-10;

## II - REDISTRIBUIR

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Infra-Estrutura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 413.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

## ANULAR

a Portaria CCI n. 14, de 6 de janeiro de 2005, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 1.837, na parte que exonerou as pessoas adiante indicadas, restaurando os Atos de nomeação especificados:

I – 332 – NM, 21 de janeiro de 2003, DOE 1.367:  
DORIS RAFAEL LEITE DE ARAÚJO;

II – 363 – NM, 21 de janeiro de 2003, DOE 1.367:  
SUZYVÂNIE VINHADELI VASCONCELOS;

III – 435 – NM, 21 de janeiro de 2003, DOE 1.368:  
MARIA DE FÁTIMA GOMES ANDRADE;

IV – 2.446 – NM, 7 de maio de 2003, DOE 1.435:  
PÉRICLES CARVALHO DE ALMEIDA;

V – 3.593 – NM, 15 de julho de 2003, DOE 1.489:  
VLADIMIR ALENCASTRO FEITOSA;

VI – 1.325 – NM, 4 de maio de 2004, DOE 1.678:  
1. ANTÔNIO SOARES DA SILVA;  
2. CATIANE DE OLIVEIRA BERGER.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 414 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## I - NOMEAR

POTIRA DE SOUSA LIMA para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, a partir de 14 de março de 2005;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 415 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## I - NOMEAR

KELLEN CARVALHO GOMES para exercer o cargo de Assistente, CAD-11, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 416- NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

CAROLINA SILVEIRA OZÓRIO RIBEIRO para exercer o cargo de Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços, DAS-3, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 417.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, e na conformidade do teor do Ofício n. 195/GASEC, de 14 de março de 2005, da Secretária de Estado do Trabalho e Ação Social, resolve,

em relação ao servidor EDSON QUIRINO DA SILVA, da Secretaria do Trabalho e Ação Social:

## I - ANULAR:

1. a Portaria CCI 146 - EX, de 3 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado 1.876;

2. o Ato 337 - NM, de 3 de março de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado 1.876;

## II - RESTAURAR

o Ato 1.761 - NM, de 3 de abril de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado 1.421, na parte que o nomeou no cargo de Assistente, CAD-9, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 418 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

## I - NOMEAR

ANA LÚCIA MARRA para exercer o cargo de Assistente, CAD-8, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2005;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social, atribuindo-lhe a coordenação do Programa Pioneiros Mirins, em Parãã.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 419 - RET.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 82, inciso I, da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001, e na conformidade do OF/SEDUC/GASEC n. 1.877, de 11 de março de 2005, da Secretária de Estado da Educação e Cultura, resolve

## RETIFICAR

o Ato 130 – CSS, de 9 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado 1.356, que trata da disposição de ALEANDRO MIRANDA TEIXEIRA, Operador de Microcomputador, matrícula 832831-5, HAGTON HONORATO DIAS, Analista Técnico-Jurídico, matrícula 828739-2, e VALNIR DE SOUZA SOARES, Analista Técnico-Administrativo, matrícula 213241-9, para o Município de Gurupi, a fim de considerá-los à disposição com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 422 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.985, de 28 de janeiro de 2004, resolve

## I - NOMEAR

VANIA KÁTIA LEOBAS DE SOUSA MARACÁIPE para exercer o cargo de Assessor Especial, DAS-10, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Gabinete do Governador.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 423 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

## I - NOMEAR

FLORA ANA ROMAN para exercer o cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 425 - RED.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve

## REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social, a partir de 16 de março de 2005, o cargo de Assistente, CAD-4, ocupado por MAURENICE PEREIRA DA SILVA, nomeada pelo Ato 187 – NM, de 13 de janeiro de 2003.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 427 - RED.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 35 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve

## REDISTRIBUIR, até vacância,

para a estrutura operacional da Secretaria da Administração, a partir de 16 de março de 2005, o cargo de Assistente, CAD-5, ocupado por JUVENAL FERREIRA LIMA, nomeado pelo Ato 187 – NM, de 13 de janeiro de 2003.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 428 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, resolve

## I - NOMEAR

ABELSON OLIVEIRA RIBEIRO FILHO para exercer o cargo de Assistente-NS, CAD-12, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005;

## II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 429 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, e no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005;

1. EMILIANO DA ROSA LENA, Assistente-NS, CAD-12;
2. ELISA ELAINE LOPES, Assistente, CAD-7;

**II - REDISTRIBUIR**

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 431 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Segurança Pública, nas localidades adiante indicadas, a partir de 14 de março de 2005:

1. DILZETE MACHADO DE CARVALHO, Chefe do Núcleo de Identificação Datiloscópica, DAS-1, Paranã;
2. REIJANIO DE ASSIS ROCHA, Chefe do Núcleo de Identificação Datiloscópica, DAS-1, Filadélfia;
3. CIRLENE APARECIDA GONTIJO, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Paraíso do Tocantins;
4. FRANCISCA MARIA MOURA DE OLIVEIRA PEREIRA, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Araguatins;
5. JORGE KAZUO YOSHIDA, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Gurupi;

6. MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA COELHO, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Tocantinópolis;
7. NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Porto Nacional;
8. ROSIEL ALVES DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Colinas do Tocantins;
9. WILMA DE SOUSA QUEIROZ, Chefe do Núcleo de Medicina Legal, DAS-1, Guaraí;
10. SEBASTIÃO DOS REIS XANDÓ, Chefe do Núcleo de Perícias Criminalísticas, DAS-1, Colinas do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 432 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, no art. 1º do Decreto 1.858, de 17 de setembro de 2003, e no art. 1º do Decreto 2.017, de 11 de março de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005:

1. ANA CRISTINA DE ASSIS MARÇAL, Assessor Especial, DAS-5;
2. HELENO AGOSTINHO DE SOUZA, Assessor Especial, DAS-1;
3. KARINA CORDEIRO COSTA, Assistente-NS, CAD-12;

**II - REDISTRIBUIR**

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Governo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 433 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, e no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005:

1. BRUNADE OLIVEIRA BROLLO, Assistente-NS, CAD-12;
2. MARNILDA ROMUALDO PEREIRA, Assistente, CAD-7;

**II - REDISTRIBUIR**

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 434 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.073, de 3 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

SANDRO RODRIGUES DE LIMA para exercer o cargo de Assistente, CAD-7, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 437 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

**I - NOMEAR**

MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DE FARIAS para exercer o cargo de Assistente, CAD-8, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de março de 2005;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 438 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**NOMEAR**

MARIA RIBEIRO DE SOUSA para exercer o cargo de Assistente, CAD-6, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 439 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.083, de 7 de maio de 2004, resolve

**I - NOMEAR**

VALDECI FERREIRA SILVA para exercer o cargo de Assistente, CAD-5, da Secretaria da Administração;

**II - REDISTRIBUIR**

o cargo referido no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria da Educação e Cultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 440 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, e no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

**I - NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração:

1. WANDERSON RODRIGUES LIRA, Assistente, CAD-11;
2. ANA BARBOSA DE CARVALHO REIS, Assistente, CAD-8;

**II - REDISTRIBUIR**

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional do Grupo Executivo da Alimentação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 441 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.687, de 15 de janeiro de 2003, e no art. 1º do Decreto 1.829, de 4 de agosto de 2003, resolve

**I - NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados, da Secretaria da Administração:

1. MAGNAILMA OLIVEIRA DA SILVA, Assistente, CAD-11;
2. FERNANDO LAGNIER, Assistente, CAD-10;

**II - REDISTRIBUIR**

os cargos referidos no inciso antecedente, até vacância, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Ação Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 442.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil, resolve

**ANULAR**

a Portaria CCI n. 14, de 6 de janeiro de 2005, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado 1.837, na parte que exonerou as pessoas adiante indicadas, restaurando os Atos de nomeação especificados:

I – 67 – NM, 7 de janeiro de 2003, DOE 1.358:  
DALVINO LUIZ DA SILVA;

II – 186 – NM, 13 de janeiro de 2003, DOE 1.359:  
LUIZ VAGNER RIBEIRO BEZERRA;

III – 292 – NM, 17 de janeiro de 2003, DOE 1.365:  
1. ALCIMAR BATISTA BORGES;  
2. ANA MARIA JOSÉ DIAS CATÃO;  
3. DAIANE CARDOSO DA SILVA;  
4. SIMONE DUARTE DO NASCIMENTO;

IV – 344 – NM, 21 de janeiro de 2003, DOE 1.367:  
VERA LÚCIA INOCÊNCIA BRANDÃO PEREIRA;

V – 392 – NM, 22 de janeiro de 2003, DOE 1.368:  
ANA ALICE AGUIAR SANTANA E SILVA

VI – 753 – NM, 13 de fevereiro de 2003, DOE 1.388:  
1. ODINA PEREIRA FERREIRA DA LUZ;  
2. RAQUEL DA PAIXÃO JOSÉ DE OLIVEIRA;

VII – 764 – NM, 17 de fevereiro de 2003, DOE 1.389:  
1. GILBERTO CARDOSO LOUZEIRA;  
2. JOSÉ SERAFIM DE SOUSA;

VIII – 1.440 – NM, 21 de março de 2003, DOE 1.402:  
LUCY RIBEIRO ROCHA;

IX – 2.455 – NM, 8 de maio de 2003, DOE 1.442:  
MARCILENE GOMES DA SILVA MARTINS;

X – 3.447 – NM, 4 de julho de 2003, DOE 1.475:  
EVANEI NOGUEIRA DE SOUSA;

XI – 3.450 – NM, 4 de julho de 2003, DOE 1.475:  
SANDRA RIBEIRO DE SOUSA CAVALCANTE;

XII – 4.416 – NM, 24 de setembro de 2003,  
DOE 1.537:  
VANUSA APARECIDA RIBEIRO MENDONÇA;

XIII – 4.434 – NM, 25 de setembro de 2003,  
DOE 1.535:  
SEBASTIANA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA;

XIV – 4.509 – NM, 6 de outubro de 2003,  
DOE 1.536:  
JANIO NASCIMENTO DALTRO;

XV – 184 – NM, 26 de janeiro de 2004, DOE 1.631:  
MARIA AMÁLIA CARRARA STAUT;

XVI – 920 – NM, 25 de março de 2004, DOE 1.655:  
RODRIGO VASCONCELOS MODESTO;

XVII – 1.226 – NM, 28 de abril de 2004, DOE 1.680:  
MÁRCIA NEVES GONÇALVES AYER;

XVIII – 1.898 – NM, 1º de julho de 2004, DOE 1.723:  
MARIA DA PAZ OLIVEIRA RODRIGUES DE  
ALMEIDA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15  
dias do mês de março de 2005; 184ª da  
Independência, 117ª da República e 17ª do  
Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 443 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO  
TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe  
confere o art. 40, inciso X, da Constituição do  
Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 1.829,  
de 4 de agosto de 2003, resolve

#### I - NOMEAR

TERCILIANO GOMES ARAÚJO para exercer o  
cargo de Assistente, CAD-8, da Secretaria da  
Administração;

#### II - REDISTRIBUIR

o cargo referido no inciso antecedente, até  
vacância, para a estrutura operacional do  
Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado  
do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16  
dias do mês de março de 2005; 184ª da  
Independência, 117ª da República e 17ª do  
Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

### GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE

#### PORTARIA CCI Nº 171 - EX, de 14 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

EVALDO COSTA MARTINS do cargo de  
Assistente, CAD-11, da Secretaria da  
Administração, redistribuído para o Instituto de  
Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
- RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2005.

#### PORTARIA CCI Nº 173 - EX, de 14 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

dos cargos adiante especificados da Secretaria  
da Administração, redistribuídos para o  
Departamento de Estradas de Rodagem do  
Estado do Tocantins - DERTINS, a partir de 14  
de março de 2005:

1. MARIA IRES CURSINO DE OLIVEIRA,  
Assessor Especial, DAS-5;
2. HELOÍSA HELENA DE LIRA AGUIAR CUNHA,  
Assessor Especial, DAS-1;
3. SARAMARIA TEIXEIRA DA SILVA, Assistente-NS,  
CAD-12.

#### PORTARIA CCI Nº 174 - EX, de 14 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

dos cargos adiante especificados da Secretaria  
da Administração, redistribuídos para a  
Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 14 de  
março de 2005:

1. MARIA ALICE VIEIRA LABRES FONSECA,  
Assessor Especial, DAS-7;
2. ADRIANE PEREIRA CAVALCANTE,  
Assistente-NS, CAD-12;
3. TIAGO RESPLANDES LABRE, Assistente,  
CAD-10;
4. HAMONY LIMALINS PEGO, Assistente, CAD-9.

#### PORTARIA CCI Nº 175 - EX, de 14 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

do cargo de Encarregado de Serviços, CAD-11,  
da Secretaria da Infra-Estrutura, a partir de 14 de  
março de 2005:

1. ANA MARIA SOUSA ALEXANDRE;
2. CLÁUDIO GOMES CAMPOS;
3. GERALDO COELHO DE BRITO SOARES;
4. GILMAR OLIVEIRA BRITO;
5. JOÃO ROSA CORREA.

#### PORTARIA CCI Nº 176 - EX, de 14 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

POTIRA DE SOUSA LIMA do cargo de Assistente,  
CAD-7, da Secretaria da Administração,  
redistribuído para o Instituto Natureza do  
Tocantins - NATURATINS, a partir de 14 de  
março de 2005.

#### PORTARIA CCI Nº 179 - EX, de 15 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

VANIA KÁTIA LEOBAS DE SOUSA MARACÁIPE  
do cargo de Assessor Especial, DAS-1, da  
Secretaria da Administração, redistribuído para  
a Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente,  
a partir de 1º de março de 2005.

#### PORTARIA CCI Nº 182 - EX, de 15 de março de 2005.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL,  
no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º,  
inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro  
de 2003, resolve

#### EXONERAR

dos cargos adiante especificados da Secretaria  
da Administração, redistribuídos para a  
Secretaria do Governo, a partir de 1º de março  
de 2005:

1. ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA, Assessor Especial, DAS-3;
2. HILDES JOSÉ MARTINS, Assistente-NS, CAD-12;
3. NELSON ANTONIO DOS SANTOS, Assistente, CAD-9;
4. MARCELO CARDOSO NESTOR PEREIRA, Assistente, CAD-8;
5. BRUNA DE OLIVEIRA BROLLO, Assistente, CAD-7;
6. GESSILAINE CARDOSO DA SILVA, Assistente, CAD-7;
7. JOÃO VALDECIDES BATISTA MAIA, Assistente, CAD-7;
8. LUDMILLA DE FREITAS OLIVEIRA, Assistente, CAD-5;
9. MAXCILANE MAC--HADO FLEURY, Assistente, CAD-5.

**PORTARIA CCI Nº 183 - EX,  
de 15 de março de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

**EXONERAR**

AVANI DA CRUZ CURCINO do cargo de Assistente, CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Ação Social, a partir de 1º de março de 2005.

**PORTARIA CCI Nº 184 - EX,  
de 15 de março de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

**EXONERAR**

ELIANA FERREIRA BARBALHO DA COSTA do cargo de Secretário de Gabinete, CAD-9, da Secretaria do Governo, a partir de 1º de março de 2005.

**PORTARIA CCI Nº 185 - EX,  
de 15 de março de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

**EXONERAR**

MIGUEL GONÇALVES LIMA do cargo de Assistente, CAD-8, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 1º de março de 2005.

**SECRETARIA DA  
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: TÉLIO LEÃO AYRES

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 018, DE 09 DE MARÇO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 766-NM, de 11 de março de 2004, e atendendo à conveniência do serviço, resolve:

**REMOVER**

a servidora LIRIAMAR RODRIGUES PEREIRA, Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Coordenadoria de Administração e Finanças para a Coordenadoria da Promoção e da Defesa dos Direitos Humanos, a partir de 09 de março de 2005.

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA SEFAZ Nº 390,  
de 04 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e 173 e 176, da Lei

n.º 1050/99, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por procedimento com indícios de prática de desídia, em desfavor do servidor APARÍCIO VIEIRA DA FONSECA, matrícula n.º 694320-9, Agente de Fiscalização e Arrecadação, por restar fortes evidências de que este servidor, enquanto Chefe da Coletoria Estadual de Guaraí, ao deixar as chaves de acesso às dependências internas da Coletoria, bem como, de acesso ao cofre, em local de fácil acesso, gavetas de mesas destrancadas, concorreu, a princípio, de forma culposa com o resultado dos fatos ocorridos entre os dias 20 a 23 de dezembro de 2002, ou seja, furto de numerário constantes naquela coletoria, infringindo assim normas de conduta funcional previstas nos artigos 132, XV, combinado com o artigo 150, XIX, ambos da Lei 1050/99, conforme consta da Sindicância de n.º 2003/2500/000418.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores, ARACY DA SILVA CAMELO PINTO, matrícula n.º 831947-2, ANTONIO OLÍMPIO DA ROCHA FÁRIA, matrícula n.º 696064-2 e JADER FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 828908-5, para sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

**PORTARIA SEFAZ Nº 391,  
de 04 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e 171, inciso II, da Lei

n.º 1050/99, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores RENATO BRAGA, matrícula n.º 1928724, Agente de Fiscalização e Arrecadação, e ITAMAR FERREIRA DA COSTA, matrícula n.º 689904-8, Agente de Fiscalização e Arrecadação para apurar se ocorreram e em que circunstâncias se deram os fatos noticiados no Relatório do Supervisor Fiscal, Darlan de Carvalho Lima, sobretudo de que durante a escala referente ao período de 11 a 20/04/2004 o primeiro servidor abandonou a escala e o segundo teria levado para o posto fiscal pessoa não pertencente ao quadro do fisco, mas que se apresentava como fiscal, além de se ausentar diariamente do posto fiscal, e trocar o óleo diesel destinado ao motor de geração de energia por galinhas.

Art. 2º - Designar para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar os servidores, ARACY DA SILVA CAMELO PINTO, matrícula n.º 831947-2, JADER FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n.º 828908-5, e ANTONIO OLÍMPIO DA ROCHA FÁRIA, matrícula n.º 696064-2, todos servidores públicos, para sob a presidência do primeiro, realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo legal.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
N.º 0401/2005, DE 09.03.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 117/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a inexigibilidade de licitação, no processo abaixo citado:

Processo n.º: 00.085/2005

Órgão Solicitante: Secretaria da Fazenda

Favorecido: J. Câmara & Irmãos S/A

Objeto: contratação da empresa para prestação de serviços.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Secretário da Fazenda: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
N.º 0386/2005, DE 04.02.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 079/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a dispensa de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.006/2005  
Órgão Solicitante: Secretaria da Fazenda  
Favorecido: Celtins – Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
Objeto: aquisição de energia elétrica  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor Estimado: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)  
Secretário da Fazenda: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
N.º 0384/2005, DE 04.02.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 116/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a dispensa de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.086/2005  
Órgão Solicitante: Secretaria da Fazenda  
Favorecido: Imprensa Nacional  
Objeto: aquisição de serviços de publicações  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
Secretário da Fazenda: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
N.º 0416/2005, DE 10.03.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 135/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a inexigibilidade de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.021/2005  
Órgão Solicitante: Secretaria da Fazenda  
Favorecido: Brasil Telecom S/A  
Objeto: aquisição de serviços de telefonia  
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor Estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  
Secretário da Fazenda: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA FAZENDA  
N.º 0417/2005, DE 10.03.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 138/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a inexigibilidade de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.076/2005  
Órgão Solicitante: Secretaria da Fazenda  
Favorecido: Telegoiás Celular S/A  
Objeto: aquisição de serviços de telefonia  
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor Estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais)  
Secretário da Fazenda: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO CHEFE DO  
GABINETE DO GOVERNADOR N.º 002/2005,  
DE 01.03.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 146/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a dispensa de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.177/2005  
Órgão Solicitante: Gabinete do Governador  
Favorecido: Via Conexão Turismo e Passagens Ltda.  
Objeto: contratação de serviços e passagens aéreas.  
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)  
Secretário Chefe do Gabinete do Governador: LUIZ ANTONIO DA ROCHA.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO  
DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
N.º 0051/2005, DE 09.03.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 126/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a inexigibilidade de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.003/2005  
Órgão Solicitante: Instituto de Terras do Estado do Tocantins  
Favorecido: Brasil Telecom S/A  
Objeto: aquisição de serviços de telefonia  
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor Estimado: R\$23.024,98 (vinte e três mil, vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)  
Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins: J. DEMÉTRIO R. DE OLIVEIRA.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA,  
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO N.º 0040/2005,  
DE 10.03.2005.**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º 8.883/94 e em consonância com o Parecer Jurídico nº 127/2005, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, a inexigibilidade de licitação, no processo abaixo citado:  
Processo n.º: 00.004/2005  
Órgão Solicitante: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Favorecido: Brasil Telecom S/A  
Objeto: aquisição de serviços de telefonia  
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)  
Secretário da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: ROBERTO JORGE SAHIUM.

**COLETORIA ESTADUAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA  
AMIGÁVEL 006/2005**

Pelo presente Edital a Coletoria Estadual de Taquaralto do Município de Palmas-TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei n.º 1.288 de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA em Cobrança Administrativa Amigável, o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 20 dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente, na sede da Secretaria da Fazenda, localizada na Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, ou nesta Coletoria Estadual, localizada na Av. Tocantins, Quadra 41, Lote 01, Distrito de Taquaralto em Palmas-TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Sujeito Passivo	Inscrição Estadual	Auto de Infração	Valor Originário	Período de Referência
M J de Almeida & Cia Ltda	29 366 759-4	2004/001288	100,00	21/06/2004
Papelaria Cedro Ltda	29 361 927-1	-	2.538,38	03/2004 a 10/2004
Alice Aparecida Pedroso Coelho	-	2004/001591	1.445,00	24/02/2003

Conf. Art. 23 da Lei 1.288/2001.

Coletoria Estadual de Taquaralto aos 09 dias do mês de março de dois mil e cinco.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 007/2005**

Pelo presente Edital a Coletoria Estadual de Taquaralto do Município de Palmas-TO, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei n.º 1.288 de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), a promover no prazo de 20 dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente ou apresentar impugnação nesta Coletoria, localizada na Av. Tocantins, Quadra 41, Lote 01, Distrito de Taquaralto em Palmas-TO, sob pena de julgamento à revelia.

Sujeito Passivo	Inscrição Estadual	Auto de Infrção	Valor Originário	Período de Referência
E B de Almeida - ME	29 066 171-4	-	1.154,85	11 a 12/2004
E B de Almeida - ME	29 066 171-4	-	5.029,29	09 a 12/2003
E B de Almeida - ME	29 066 171-4	-	3.802,27	01 a 10/2004
Aires e Jardim Ltda	29 381 201-2	2005/000172	1.449,62	16/10/2004
Cerpal - Com Atac de Bebidas Palmas Ltda	29 061 410-4	2003/002466	796,36	01/02/2002 a 28/02/2002

Conf. Art. 23 da Lei 1.288/2001.

Coletoria Estadual de Taquaralto aos 14 dias do mês de março de dois mil e cinco.

VILMAR CARLOS RODRIGUES  
Chefe Coletoria  
Mat.: 528617-4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2005

AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA  
(SWITCH, MÓDULO, SERVIDOR,  
MONITOR E WINDOWS SERVER)

SECRETARIA DA FAZENDA

>> CONVÊNIO <<

SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO  
Nº 00.007/2508/2005

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520 DE 17.07.2002

Objeto: AQ. DE EQ. DE INFORMÁTICA

Data de Abertura: 31.03.2005 às 08:00 horas

Local: Praça dos Girassóis, s/nº, caixa postal:

1051, CEP.: 77.130-970, Palmas/TO.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, fone 0—63 218 1238 e 0 - - 63 218 1239, em Palmas - TO ou email: [cpl@sefaz.to.gov.br](mailto:cpl@sefaz.to.gov.br).

Palmas, 16 de março de 2005.

ROBERTO MARINHO RIBEIRO  
Pregoeiro

#### SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: CACILDO VASCONCELOS

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 024, DE 01 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições e, com fulcro nos termos dispostos no inciso I, § 3º, do Artigo 29, do Decreto nº 2.349, de 17 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de serviços de fornecimento de Telefonia fixa comutado (STFC) de longa distância, para fornecimento mensal continuado através de linha direta, dos serviços locais, serviços de longa distância nacional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 55/05, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93;

#### RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24 inciso, XXII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços de Telefonia Fixa da BRASIL TELECON S/A CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao ano. A partir de 01 de fevereiro de 2005, a 01 de fevereiro de 2006, conforme processo nº 2004 2100 000031 - SEGOV.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2004/2100/000031  
CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DESPESA COM TELEFONIA

CONTRATANTE: Secretaria do Governo  
CONTRATADA: BRASIL TELECOM S/A

OBJETO: Contrato com despesa com telefonia fixa.  
PRAZO: 01(um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2005 a 1º de fevereiro de 2006.

VALOR: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) ao ano.

VIGÊNCIA: 01/02/2005 a 01/01/2006.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21010.041.220.

195.2001. Natureza de Despesa 33.90.39

MODALIDADE: Dispensa de licitação, com base no art.24, inciso XXII, da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Dep. Cacildo Vasconcelos – Secretário do Governo.

CPF: 092.877.871-15

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Omar Pedro de Andrade Aukar,

CPF.272.342.076-00

Álvaro Nicolas Trancoso Chaves,

CPF. 100.432.501.-06

#### SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N.º 262, de 14 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual e com fundamento no art. 34, § 1º, alínea "c", da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER, a pedido, os servidores lotados na Secretaria da Infra Estrutura, conforme relacionados abaixo:

Nome	Matrícula	Origem	Destino
João Batista de Carvalho Neto	832209-1	Diretoria Administrativa Financeira	Secretaria Executiva
Vanuzia Ribeiro de Lima	849168-2	Diretoria Administrativa Financeira	Secretaria Executiva

#### PORTARIA N.º 401, de 8 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 34, § 1º, alínea "c", da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

REMOVER, a pedido, os servidores lotados no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins/DERTINS, conforme especificado abaixo:

Nome	Matrícula	Origem	Destino
Clemência de Jesus Araújo de Sousa	829206-0	Coord. de Residência Rodoviária de Araguaína	Coord. de Residência Rodoviária de Tocantinópolis
Cleyovane Lemos Ribeiro	838525-3	Coord. de Residência Rodoviária de Tocantinópolis	Coord. de Residência Rodoviária de Porto Nacional
Fredson Silva Feltosa	851547-6	Coord. de Residência Rodoviária de Araguaína	Coord. de Residência Rodoviária de Tocantinópolis
Gerakio Pereira da Silva Filho	844164-4	Coord. de Residência Rodoviária de Guatá	Coord. de Residência Rodoviária de Porto Nacional
Gilvamar Moreira de Sousa	8159173-0	Coord. de Residência Rodoviária de Gurupi	Coord. de Residência Rodoviária de Guatá
Mizael Cavalcante Filho	673820-6	Diretoria de Construção e Fiscalização	Coordenadoria de Gestão Operacional
Oswaldo Rocha Dourado	157554-6	Gabinete do Diretor Geral	Diretoria de Construção e Fiscalização

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### CONVITE Nº 009/2005

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelas Portarias nº 029, de 28/01/2003, 0336 de 01/09/2003 e 1325 de 27/12/2004 torna público o resultado do Convite nº 009/2005, conforme processo nº 2005/3845/000050, realizado às 15:00h (quinze horas) do dia 09 (nove) de março de 2005, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene, copa e cozinha, para utilização e consumo interno na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, em Palmas - TO, que teve como vencedora a empresa E.T.C. GUIMARÃES, itens 01 a 29, no valor total de R\$ 48.972,40 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS-TO, 15 DE MARÇO DE 2005.

GERCY SATLHER LACERDA  
Presidente

#### SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

Secretário: ANÍZIO COSTA PEDREIRA

##### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA SRH Nº 08, de 15 de março de 2005.

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso 4, da Constituição do Estado, resolve:

##### RETIFICAR

a portaria SRH nº 07/2005, de 10 de março de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.882, de 15 de março de 2005.

ONDE SE LÊ:

CNPJ nº 76.535.764/0001-45

LEIA-SE:

CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

**SECRETARIA  
DA SAÚDE**Secretário: **GISMAR GOMES****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2005/3055/000174  
 CONTRATO Nº: 057/2005  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE  
 CONTRATADA: TURINN PALACE HOTEL LTDA  
 OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para os profissionais Cubanos.  
 PREÇO TOTAL: R\$ 89.90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0195.4001  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, Fonte: 00, ND Nº 00473/2005  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite Nº 028/2005  
 VIGÊNCIA: Até dezembro de 2005.  
 DATA DA ASSINATURA: 08/03/2005  
 SIGNATÁRIOS: Dr. GISMAR GOMES  
 Secretário da Saúde  
 HEBE PEREIRA FONSECA  
 Representante Legal da Contratada

**TERMOS DE RETIFICAÇÃO**

Retifica-se a PORTARIA/SESAU/Nº 031, de 03 de março de 2005 – Dispensa de Licitação - empresa SOS VIDAS TRANSPORTE LTDA, Onde se lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: 33.600,00 Leia-se: VALOR TOTAL ESTIMADO: 16.800,00, publicado no Diário Oficial nº 1.879, na página de nº 04, do dia 10 de Março de 2005.

Retifica-se o Processo nº 2005/3055/000400 – CONTRATO 054/2005 - SOS VIDAS TRANSPORTE LTDA, Onde se lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: 33.600,00 Leia-se: VALOR TOTAL ESTIMADO: 16.800,00, publicado no Diário Oficial nº 1.879, na página de nº 04, do dia 10 de Março de 2005.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISOS DE PREGÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Esp. de Licitação, sito a Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 04/04/05, às 15h, a abertura do Pregão Presencial nº 06/05, visando à contratação de laboratórios especializados na realização de Exame de Imunohistoquímica, p/ o Hospital de Referência de Araguaína. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). e encaminhar para o Fax (63) 218-3098.

Palmas, 16 de março de 2005.

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Esp. de Licitação, sito a Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 05/04/05, às 09h, a abertura do Pregão Presencial nº 07/05, visando à contratação de empresas especializadas na realização de Exames Laboratoriais p/ o Hospital de Referência Dona Regina. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). e encaminhar para o Fax (63) 218-3098.

Palmas, 16 de março de 2005.

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que fará realizar-se na Sala de Reuniões da Comissão Esp. de Licitação, sito a Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/n, Palmas – TO, no dia 04/04/05, às 09h, a abertura do Pregão Presencial nº 11/05, visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, p/ o Hospital de Referência de Palmas. Para retirar o edital a empresa interessada deverá preencher o formulário de “Solicitação de Edital” exposto no site [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). e encaminhar para o Fax (63) 218-3098.

Palmas, 16 de março de 2005.

Getulino Pinto da Silva  
Pregoeiro**SECRETARIA DA  
SEGURANÇA PÚBLICA**Secretário: **JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 220, 25 de fevereiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

GERALDO FRANCISCO DA FONSECA, matrícula nº 700061-8, Agente de Polícia de 3ª Classe, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Divinópolis, conferindo-lhe a função gratificada FG-5, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 253, 04 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 250, de 03 de março de 2005, que remove à servidora ÂNGELA MARIA SOARES CARVALHO, onde se lê: “do Gabinete do Secretário para a Diretoria de Administração e Finanças”, leia-se: do gabinete do Secretário para Coordenação de Administração”.

**PORTARIA Nº 254, 04 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

EDSON DE SOUZA PARENTE, matrícula nº 26662-1, Delegado de Polícia de 3ª Classe, para exercer as titularidades, cumulativamente, da Delegacia Estadual de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DECAME e da Delegacia de Polícia Interestadual – POLINTER, retroativo a 21.02.2005.

**PORTARIA Nº 255, 07 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e

considerando o crescimento demográfico e sócio-econômico do Estado, com a integração, ainda, político-administrativa de todas as suas regiões;

considerando, também, que o reflexo positivo do progresso social causa influência negativa na Segurança Pública em geral, ampliando a sua complexidade e exigindo ações eficientes e de rápidos resultados;

considerando que a estrutura administrativa-básica desta Secretaria não mais corresponde ao estágio de desenvolvimento político, social e econômico do Estado, insuficiente, portanto, para atender a crescente demanda na área de sua atuação específica;

considerando a conveniência de atualizar-se a sua estrutura, redimensionando órgãos, cargos e funções, visando à sua compatibilização às necessidades da demanda;

**RESOLVE:**

I – Instituir Grupo de Trabalho, composto dos servidores: Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Paulo Reinaldo da Silva Nóbrega, Mônica Rodrigues Dias, Leão Lopes Júnior e Peterson de Oliveira Costa, para, sob a presidência do primeiro, apresentar sugestões que visem à alteração do conjunto político-institucional da Pasta, para apresentação ao Conselho Superior de Polícia e, posteriormente, ao Senhor Governador.

II – Conceder-lhe o prazo de quinze (15) dias para a conclusão e apresentação do estudo e proposta a respeito.

**PORTARIA Nº 256, 08 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

LINDINALVA SILVA DE AQUINO MOREIRA, matrícula nº 241636-1, Delegada de Polícia de 3ª Classe, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Especializada na Repressão aos Crimes Contra o Consumidor e a Economia Popular - DERCCON, responder pelo expediente da Delegacia Especializada em Defesa da Mulher, Núcleo Sul, na condição de adjunta, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 257, 07 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**RETIFICAR**

a Portaria nº 234, de 28 de fevereiro de 2005, que confere exercício à servidora RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PEREIRA, onde se lê: "Instituto Médico Legal", leia-se: "Delegacia Estadual de Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso -DPECIA".

**PORTARIA Nº 258, 08 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

EDISON DE SOUZA PARENTE, matrícula nº 26662-1, Delegado de Polícia de 3ª Classe, para instaurar Inquérito Policial, objetivando investigar possíveis ilícitos penais praticados por DAMIANA GOMES DE CARVALHO E SUA IRMÃ DALMARIS, na cidade de Araguaína, acerca de fatos narrados pela Secretária Estadual de Educação e Cultura, deste Estado, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 259, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora ROSILENE PEREIRADASILVA SOUZA, matrícula nº 182524-1, Auxiliar Administrativo, lotando-a na Delegacia de Polícia de Peixe, com efeito retroativo a 03/03/2005.

**PORTARIA Nº 260, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora KÉLEN RODRIGUES FARIAS, matrícula nº 818706-1, lotando-a na Superintendência da Polícia Civil, com efeito retroativo a 01/01/2005.

**PORTARIA Nº 261, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

**REMOVER,**

por necessidade do serviço, o servidor SANTINO PARRIÃO RIBEIRO NETO, matrícula nº 854648-7, da Coordenadoria do Instituto de Criminalística para o 2º Distrito Policial de Paraíso, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 262, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores Marco Aurélio Giralde, Chefe de Divisão de Sistemas, matrícula nº 8171173-5, Ari Henrique Moraes, Assessor Especial, matrícula nº 837865-7 e Alex Coelho, Assessor Especial, matrícula nº 826763-1, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento de Serviços, decorrentes da criação do Centro Integrado de Desenvolvimento e Manutenção de Sistema das Polícias, referente ao Convênio 097/03/SENASP/Informatização dos Órgãos de Segurança Pública deste Estado, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 263, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

ZESINHO ALVES DAS NEVES, matrícula nº 81577361-1, Escrivão de polícia de 3ª Classe, para exercer função gratificada FG-5, respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia de Marianópolis, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 264, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 241784-7, Delegado de Polícia de 1ª Classe, para sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia de Polícia de São Miguel do Tocantins, responder pelos expedientes das Delegacias de Polícia de Axixá do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins, durante o período de 10/03 a 08/04/2005, referente às férias do Delegado de Polícia daquelas unidades policiais.

**PORTARIA Nº 265, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

CLÁUDIO LUCIANO NOGUEIRA, matrícula nº 694061-7, Agente de Polícia de 3ª Classe, para exercer função gratificada FG-5, respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia de Goiatins, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 266, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO, matrícula nº 853487-0, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, para exercer função gratificada FG-5, respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia de Lagoa da Confusão, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 267, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 681660-0, Agente de Polícia de 3ª Classe, para exercer função gratificada FG-5, respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia de Sampaio, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 268, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

EVANDRO GOMES PEREIRA, matrícula nº 660590-7, Delegado de Polícia de 3ª Classe, para exercer a titularidade, da Delegacia de Polícia de Tocantinópolis, e, ainda, sem prejuízo de suas atribuições junto referida Delegacia, responder pelos expedientes das Delegacias de Polícia de Santa Terezinha do Tocantins e Luzinópolis, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 270, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

CLECYWS ANTÔNIO DE CASTRO ALVES, matrícula nº 836870-8, Delegado de Polícia de 2ª Classe, para em caráter especial, instaurar Inquérito Policial atendendo requisição ministerial nº 2156/2004, em desfavor de STALIN JUAREZ G. BUCAR, Prefeito Municipal de Miranorte, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 271, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

**REMOVER**, a pedido,

MARLY ROSA SOUSA ANTUNES, matrícula nº 8141550-8, Auxiliar Administrativa, da 4ª Delegacia de Polícia Circunscripcional de Palmas para a Delegacia de Polícia de Rio da Conceição, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**PORTARIA Nº 272, 09 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR**

EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 681660-0, Agente de Polícia de 3ª Classe, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia de Carrasco Bonito, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 273, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora MARIA DINESITANIA ROCHA CUNHA, matrícula nº 838642-1, Delegada Regional de Polícia Civil, DAS-1, lotando-a na Delegacia Regional de Polícia Civil de Araguatins, a partir de 16/03/2005.

**PORTARIA Nº 274, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora SUZI FRANCISCA DA SILVA, Agente de Polícia, lotando-a na Superintendência da Polícia Civil, com efeito retroativo a 01/03/2005.

**PORTARIA Nº 275, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora MERCIAS ALVES TAVARES, Perito Criminal, lotando-a na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 276, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora MILENA ALVES CARDOSO, Assistente CAD-11, lotando-a na Coordenadoria de Administração, com efeito retroativo a 08 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 277, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora ALCIONE RIBEIRO MARTINS, Agente de Polícia, lotando-a na Superintendência da Polícia Civil, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 278, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE, Perito Criminal, lotando-a na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 279, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício à servidora VIVIANY IRIGON MILHOMENS LIMA, Perito Criminal, lotando-a na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 280, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor FRANCISCO FERNANDO ALVES DA COSTA, Perito Criminal, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 281, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor WAGNER COSTA RESENDE FILHO, Perito Criminal, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 282, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor BRENO ROCHA COIMBRA, Perito Criminal, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 283, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor JOSE LUIZ PAPPALALLEIRO, Perito Criminal, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 284, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor GIULIANO ALMEIDA CORREA, Perito Criminal, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 285, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor MÁRCIO DA SILVA BATISTA, Perito Criminal, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01 de março de 2005.

**PORTARIA Nº 286, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

DOMINGOS CARLOS VIEIRA, matrícula nº 853441-1, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, para exercer função gratificada FG-5, respondendo pelo expediente da Delegacia de Polícia de Aurora do Tocantins, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 287, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO, Perito Criminal, nomeado pelo Ato nº 293-NM, de 28 de fevereiro de 2005, lotando-o na Coordenadoria do Instituto de Criminalística, com efeito retroativo a 01.03.2005.

**PORTARIA Nº 288, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor MÁRCIO TAVARES LEITE, Agente de Polícia, nomeado pelo Ato nº 293-NM, de 28 de fevereiro de 2005, lotando-o na Superintendência da Polícia Civil, com efeito retroativo a 01.03.2005.

**PORTARIA Nº 289, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 16, § 4º, da Lei nº 1.050, de 10/02/99,

**RESOLVE:**

Conferir exercício ao servidor JOÃO ELISAFÃ LUZ VASCONCELOS, assistente CAD-6, nomeado pelo Ato nº 2.514-RED, de 22 de novembro de 2004, lotando-o na delegacia de Polícia de Goiatins, com efeito retroativo a 01.12.2004.

**PORTARIA Nº 290, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

SILNEYR DEOFANES DE CASTRO, matrícula nº 31127-8, Delegado de Polícia de Classe Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à Delegacia Estadual de crime Contra a Fazenda pública e Economia Popular, responder pelo expediente da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil, ambas de Araguaína, durante o período de 25/01/2005 a 22/04/2005, referente às férias do titular daquela unidade policial.

**PORTARIA Nº 291, 10 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o Decreto 2.070, de 30 de abril de 2004, anexo V, Tabela 4, resolve:

**DESIGNAR**

ZILDA GOMES DE SOUSA, Papiloscopista, matrícula nº 854142-6, para exercer função gratificada de Agente de Serviço, junto ao Posto de Identificação Datiloscópica de Lajeado, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 295, 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do convênio SENASP/MJ nº 063/2004, resolve:

**DESIGNAR**

para ministrarem aulas no Curso de Capacitação aos Policiais Cíveis e Militares que irão atuar em Crimes Praticados Contra a Mulher e de Prevenção da Violência, os seguintes instrutores:

Professora	Disciplina	h/a
Ceila Maria Melo Mendonça	Violência: aspectos históricos, conceituais e culturais.	08
Temis Gomes Parente	Violência e Mídia.	07
Mariângela Ferreira Santos Amaral	Vivência do Cotidiano de um Serviço de Atendimento e mulheres violentadas e ciclo vicioso.	10
Vera Nilva Alves Rocha	Políticas Públicas de defesa a mulheres violentadas.	10
Mariana Azevedo Barreto	Ação Policial, Ordem Pública e Violência dos Crimes apurados pela Delegacia da Mulher.	10
Marcele Cristina Soares Delegado Costa de Oliveira	Análise da dinâmica institucional em delegacias especializadas em defesa da mulher.	15
Total de horas aulas		60h/a

**PORTARIA Nº 296, 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, a servidora LAURENIR ALVES RODRIGUES, matrícula nº 859157-1, Assistente CAD-8, da Delegacia de Polícia de Aguiarnópolis, para a Delegacia de Polícia de Babaçulândia, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 297, 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, a servidora ANA PAULA ROCHA SOARES, matrícula nº 840674-0, Assistente CAD-8, da Delegacia de Polícia de Araguaína, para a Delegacia de Polícia de Babaçulândia, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 298, 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, a servidora GILDA ALVES ALENCAR DE ARAÚJO, matrícula nº 272434, Agente de Polícia de Classe Especial, do 4º Distrito Policial de Araguaína, para a Delegacia de Polícia de Babaçulândia, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 299, de 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JACYÉ FERREIRA DE ASSIS, matrícula nº 8313181, Delegado de Polícia de 3ª Classe, para responder pela titularidade do 1º Distrito Policial de Colinas do Tocantins, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 300, 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço,

EDSON JOSÉ LOBATO BORGES, matrícula nº 838634-0, Delegado de Polícia de 1ª classe, da Delegacia de Polícia de Colinas do Tocantins, para responder pelo 2º Distrito Policial da referida cidade, a partir desta data.

**PORTARIA Nº 301, 11 de março de 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e art. 34, § 1º, letra "c", da Lei 1.050, de 10/02/99, resolve:

REMOVER,

por necessidade do serviço, a servidora MARIA DE JESUS DAMASCENO, matrícula nº 859112-1, Assistente CAD-8, da Delegacia de Polícia de Aguiarnópolis, para a Delegacia de Polícia de Babaçulândia, a partir desta data.

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR****PORTARIA N.º 003/05**

O Bel. Alberto Carlos Rodrigues Cavalcante, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o despacho, exarado pelo Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, datado de 17.01.05, determinando providências urgentes quanto ao expediente emanado pelo Juízo Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, que noticia o envolvimento de Policiais Civis em crimes desvendados pela Polícia Federal.

CONSIDERANDO as diligências realizadas no sentido de adquirir cópias dos autos, inclusive da denúncia, feita pelos Promotores de Justiça daquela Comarca, os quais denunciaram os Policiais: Vamberto dos Santos, Perito Criminal de 3ª Classe e Benício Antonio Chaim, Agente de Polícia de 2ª Classe, como incurso nos Art. 348 e 317, Parágrafo 1º, e Art. 348, 332 e 333, respectivamente, por participarem de possível preparação de Procedimentos Policiais viciosos, com vistas a isentar Mário Gris da responsabilidade sobre o homicídio, perpetrado por ele, na cidade de Brasilândia/TO, onde o Agente respondia pelo expediente da Delegacia de Polícia local.

CONSIDERANDO o despacho, exarado pelo Secretário da Segurança no Ofício nº 039/05-CPPD, datado de 09.03.2005, que sugere a instauração de Processo Administrativo Disciplinar somente contra os dois Policiais citados.

CONSIDERANDO que, com tais condutas, os servidores supracitados poderiam estar incurso nas transgressões disciplinares, previstas no Art. 220, Inciso III, Alínea "b" e Inciso IV, Alíneas "a" e "z" da Lei 1.050/99, quais sejam: Praticar ato que importe em escândalo ou concorra para comprometer a função policial; A prática de crimes contra a Administração Pública; e, Praticar ato que afete a honra pessoal, a ética policial ou o decoro da categoria.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública que, zelando pelo princípio da autotutela, deve apurar as possíveis infrações cometidas por seus servidores.

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor dos servidores acima elencados, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por eles cometidas, devendo-se, desde já, ser tomadas as seguintes providências:

1. Junte-se aos autos o despacho que determinou as providências apuratórias.
2. Junte-se aos autos, cópia dos documentos oriundos dos Autos do Processo Criminal: Termos de Qualificação e Interrogatórios, Relatório do Inquérito Policial, Representação da Prisão Preventiva, Manifestação Ministerial, Decisão do Decreto e Denúncia oferecida pelo Ministério Público.
3. Junte-se aos autos o ofício número 039/05 – CPPD e despacho a ele acostado.
4. Designo a data para interrogatório dos acusados no dia 16/03/05;
5. Oficie à Diretoria de Prisão Provisória solicitando a apresentação dos policiais que encontram-se sob sua custódia.
6. Citem-se os acusados para audiência dos seus interrogatórios, esclarecendo-os que poderão comparecer, fazendo-se acompanhar por defensor, caso não tenham, será nomeado um para o ato.

Cumpra-se

Dado e passado nesta cidade de Palmas, na Comissão Permanente de Processo Disciplinar, aos 11 dias do mês de março do ano 2005.

Dr. ALBERTO CARLOS RODRIGUES  
CAVALCANTE  
Presidente da Comissão Permanente de  
Processo Disciplinar  
Delegado de Polícia de Classe Especial

## DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

**PORTARIA Nº 020, de 15 de março de 2005.**

O DIRETOR DA POLÍCIA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o ato 384 de 06/02/04 e portaria nº 0292 de 22 de abril de 2004, resolve:

REMOVER, a pedido,

MAURICIA SIMAS QUEIROZ, matrícula nº 854070-5, Papiloscopista de 1ª classe, da Coordenadoria do Instituto de Identificação, para o Gabinete do Secretário, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

**PORTARIA Nº 021, de 15 de março de 2005.**

O DIRETOR DA POLÍCIA TÉCNICA, no uso da atribuição que lhe confere o ato 384 de 06/02/04 e portaria nº 0292 de 22 de abril de 2004, resolve:

REMOVER, a pedido,

SILVANA MELO ASSUNÇÃO GONTIJO, matrícula nº 854104-3, Papiloscopista de 1ª classe, da Coordenadoria do Instituto de Identificação, para a Diretoria de Inteligência, devendo apresentar-se no destino imediatamente.

Valdivino Tundelo de Carvalho  
Diretor da Polícia Técnica

**DETRAN**

Diretor-Geral: JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO

**PORTARIA Nº 181/2005,  
de 09 de março de 2005.**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto na Lei nº 308/91, de 17 de outubro de 1991, e art. 6º, do Decreto nº 5.523/92, de 07 de abril de 1992, resolve:

I. CONSTITUIR a comissão especial do Programa de Estágio Supervisionado, composta pelos servidores Jaciones Pinto Oliveira, Coordenadora de Administração e Finanças, matrícula nº 197483-1, Luiz Carlos Prestes Seixas, Assessor Especial, matrícula nº 8162298-8; Helen de Fátima Araújo Melo, Assistente CAD-11, matrícula nº 826854-1; e Kelle Cristina Alves Rabelo, Assistente CAD-9, matrícula nº 433233-4; para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de preparação e avaliação para Seleção de Estagiários de nível médio e superior do Programa de Estágio Supervisionado, deste Departamento Estadual de Trânsito, a partir desta data.

II. DESIGNAR como membros suplentes os servidores Mildreid Soares Tenório, Assistente CAD-10, matrícula nº 818048-2; e Raimunda Azevedo de Amorim Barbosa, Assistente CAD-11, matrícula nº 247901-0, com atribuições de substituir os titulares em seus afastamentos, impedimentos ou férias.

III. REVOGAR a Portaria nº 678/2004, de 28 de junho de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.711 de 1º de julho de 2004.

**PORTARIA/DETRAN Nº 246/2005.**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, nos termos do artigo 29, do Decreto nº 2349/05,

considerando a necessidade de aquisição de serviços de telefonia;

considerando o Parecer Jurídico 123/05, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços da empresa BRASIL TELECOM S/A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), até 31 de dezembro de 2005, conforme Processo n.2005 32470.00007 – DETRAN.

GABINETE DO DIRETOR-GERAL, em Palmas, 09 dias do mês de março de 2005.

**PORTARIA/DETRAN Nº 247/2005.**

ODIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, nos termos do artigo 29, do Decreto nº 2349/05,

considerando a necessidade de aquisição de serviços de telefonia;

considerando o Parecer Jurídico 139/05, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação dos serviços da empresa TELEGOIÁS CELULAR S/A, CNPJ nº 02.341.506/0002-70, no valor estimado de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), até 31 de dezembro de 2005, conforme Processo n.2005 32470.00004 – DETRAN.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, em Palmas, 09 dias do mês de março de 2005.

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2005 3247 000007

CONTRATO Nº: 004/2005

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de comunicação de dados – voz, pabx virtual e telefônico fixo comutado.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32.47062201 954001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – 40 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: De 01.01.2005 a 31.12.2005.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, conforme Portaria DETRAN/Nº 246/2005, de 09 de março de 2005.

SIGNATÁRIOS: Joaquim de Sena Balduino – Diretor-Geral do DETRAN-TO, e os Srs. Fábio Antonio Machado Borges – Procurador da Brasil Telecom S/A e Álvaro Nicolas Troncoso Chaves – Procurador da Brasil Telecom S/A.

**FUNDAÇÃO CULTURAL**

Presidente: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE

**PORTARIA/FCT Nº 011/2005**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 2.044, de 02/05/2004,

considerando a necessidade da contratação dos serviços para fornecimento de energia elétrica para a sede da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, Palacinho e prédio da antiga Assembléia Legislativa; e

considerando o Parecer nº 126/05, e o Despacho “AE” nº 233/2005 da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação para fornecimento dos serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme contrato assinado entre as partes, com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação da empresa CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no C.N.P.J. nº 25.086.034/0001-71, no valor estimado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

GABINETE DA PRESIDENTE, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2005.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2005  
 PROCESSO Nº: 2005 2871 000003  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 CONTRATADA: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 OBJETO: FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA.  
 VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2871- 13 122 0029 4001 – 33.90.39 – 00  
 DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2004.  
 SIGNATÁRIOS: VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL  
 CIA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 P/CONTRATADA

**RURALTINS**

Presidente: **RAIMUNDO DIAS DE SOUSA**

**PORTARIA N.º 035, de 09 de março de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR

MARCELO LUCENA DOS SANTOS, matrícula nº 8161372-5, Assistente Administrativo, na Coordenadoria de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2005.

**PORTARIA Nº 37, de 15 de março de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 10.643/94, de 11 de julho de 1994, do Regimento Interno deste Instituto:

RESOLVE

Transferir a Gestão Técnica e Administrativa das Unidades Locais de Execução de Serviços de ANANÁS, ANGICO, NAZARÉ E TOCANTINÓPOLIS da Supervisão Regional de Araguaína, para a Supervisão Regional de Araguatins.

Determinar que os Supervisores Regionais de Araguaína e Araguatins adotem as medidas necessárias para o cumprimento desta portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 038, de 16 de março de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante no disposto no artigo 145, inciso I, combinado com o artigo 147, ambos da lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

ADVERTIR

o servidor LOURENÇO OLIVEIRA DA LUZ, matrícula nº 817170-0, Técnico Agropecuário, Chefe da Unidade Local e Execução de Serviços de Dois Irmãos, por autorizar seu subordinado emitir Laudo de Supervisão sem vistoria “in loco” e conseqüentemente prestando informações inverídicas ao agente financeiro.

**PORTARIA Nº 039, de 16 de março de 2005.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS-RURALTINS, no uso de suas atribuições legais e consoante no disposto no artigo 145, inciso I, combinado com o artigo 147, ambos da lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

ADVERTIR

o servidor FERNANDO COSTA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 663174-6, Assistente Administrativo, por emissão de Laudo de Supervisão sem vistoria “in loco” e conseqüentemente prestando informações inverídicas, ao agente financeiro.

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Defensor Público Geral: **TÉLIO LEÃO AYRES**  
 (RESPONDENDO)

**ATO Nº 001, DE 01 DE MARÇO DE 2005.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 28 de dezembro de 2004, tendo em vista que compete ao Defensor Público Geral à prática de atos de gestão administrativa, resolve:

DESIGNAR,

A Drª. ESTELAMARIS POSTAL, Defensora Pública, matrícula 90002903-0, lotada em Palmas, para responder pela função de Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral – DAS - 07, com efeito retroativo a 1º de março de 2005.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos 8 dias do mês de março de 2005, 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

**ATO Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2005.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 28 de dezembro de 2004, tendo em vista que compete ao Defensor Público Geral à prática de atos de gestão administrativa, faz publicar a lista de Antigüidade dos Defensores Públicos, com 10 dias de prazo para impugnações, conforme quadro abaixo:

QUADRO GERAL DE ANTIGÜIDADE DOS DEFENSORES PÚBLICOS  
 (Situação em 01.03.2005)

2ª Classe	
Defensores Públicos	
Vagas Existentes	Vagas Ocupadas
50	Nenhuma

1ª Classe							
Defensores Públicos							
Ordem	Nome	Início da Carreira			Antigüidade Geral		
		Ano	Meses	Dias	Anos	Meses	Dias
01	Iracema Franco Ribeiro Pinto	1994	07	01	10	08	00
02	Estellamaris Postal	1994	07	01	10	08	00
03	Maria de Lourdes Vilela	1994	07	04	10	07	24
04	Hero Flores dos Santos	1994	07	05	10	07	23
05	Leilamar Maurílio de Oliveira Duarte	1994	07	05	10	07	23
06	Maria do Carmo Cota	1994	07	05	10	07	23
07	José Marcos Mussulini	1994	07	13	10	07	15
08	Valdeon Batista Pitaluga	1994	07	14	10	07	14
09	Arassônia Maria Figueiras	1994	08	11	10	06	17
10	Dinalva Alves de Moraes	1994	08	12	10	06	16
11	Carlos Roberto de Sousa Dutra	1994	08	15	10	06	13
12	Aldaira Parente Moreno Braga	1994	08	15	10	06	13
13	Antônio Clementino Siqueira e Silva	1994	08	15	10	06	13
14	Sueli Moleiro	1994	08	16	10	06	12

15	Teresa de Maria Bonfim Nunes	1994	08	16	10	06	12
16	Irisneide Ferreira dos Santos Cruz	1994	08	18	10	06	10
17	Coraci Pereira da Silva	1994	08	22	10	06	06
18	Cerise Bezerra Lino Tocantins	1994	10	11	10	04	17
19	José Abadia de Carvalho	1994	10	11	10	04	17
20	Adriana Camilo dos Santos	1994	10	20	10	04	08
21	Nazário Sabino de Carvalho	1994	10	26	10	04	02
22	Valdete Cordeiro da Silva	1994	10	27	10	04	01
23	Ronaldo Carolino Ruela	1994	10	27	10	04	01
24	Edivan de Carvalho Miranda	1994	10	31	10	04	28
25	Inália Gomes Batista	1994	11	04	10	03	25
26	Vanda Sueli Machado de Souza Nunes	1994	11	04	10	03	25
27	José Alves Maciel	1994	11	07	10	03	21
28	Dydimo Maia Leite	1994	11	21	10	03	07
29	Sebastiana Pantoja Dal Mollin	1994	11	22	10	03	06
30	Zoé da Eucaristia Teixeira	1994	11	25	10	03	03
31	Francisco Alberto Teixeira Albuquerque	1994	12	13	10	02	15
32	Filomena Aires Gomes Neta	1994	12	13	10	02	15
33	Joaquim Pereira dos Santos	1994	12	13	10	02	15
34	Marcello Tomáz de Souza	1994	12	14	10	02	14
35	Maria Cristina da Silva	1994	12	14	10	02	14
36	Uthant Vandrê N. Moreira Lima Gonçalves	1994	12	15	10	02	13
37	Antonio de Freitas	1994	12	20	10	02	08
38	Edney Vieira de Moraes	1996	09	27	09	05	01
39	Mary de Fátima Ferreira Paula	1996	10	09	09	04	19
40	Rose Maia Rodrigues Martins	1997	08	13	08	06	15

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, de 8º dia do mês de março de 2005.

**PORTARIA Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2005.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3, inciso XI, da Lei Complementar 041, de 28 de dezembro de 2004, tendo em vista que compete ao Defensor Público Geral à prática de atos de gestão administrativa, faz publicar lista de substituição dos Defensores Públicos, conforme quadro abaixo:

Defensor Público ou Assistente Jurídico titular da vara	Defensor Público ou Assistente Jurídico substituto
Aldaira Parente Moreno Braga	Vanda Sueli M. de Souza Nunes
Antônio de Freitas	Joaquim Pereira dos Santos
Dydimo Maia Leite Filho	Valdete Cordeiro da Silva
Edney Vieira de Moraes	Marcos Ronaldo Vaz Moreira
Edivan de Carvalho Miranda	Maria do Carmo Cota
Filomena Aires Gomes Neta	Sueli Moleiro
Francisco Alberto T. Albuquerque	Nelzirée Venâncio Fonseca
Joaquim Pereira dos Santos	Francisco Alberto T. Albuquerque
José Abadia Carvalho	Edivan de Carvalho Miranda
Marcos Ronaldo Vaz Moreira	Dydimo Maia Leite Filho
Maria do Carmo Cota	José Abadia Carvalho
Mary de Fátima Ferreira de Paula	Aldaira Parente Moreno Braga
Nelzirée Venâncio da Fonseca	Antonio de Freitas
Rose Maia Rodrigues Martins	Filomena Aires Gomes Neta
Sueli Moleiro	Mary de Fátima Ferreira de Paula
Valdete Cordeiro da Silva	Edney Vieira de Moraes
Vanda Sueli M. de Souza Nunes	Rose Maia Rodrigues Martins

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos 07 dias do mês de março de 2005.

TÉLIO LEÃO AYRES  
Defensor Público Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

**Portaria nº 119-A, de 24 de fevereiro de 2005.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que a Lei nº 1526, de 17 de dezembro de 2004, modificou a nomenclatura dos cargos efetivos e fixou subsídios, para os servidores do Tribunal;

Considerando que a Lei nº 1527, da mesma data, alterou o subsídio dos cargos em comissão deste Tribunal;

Considerando que esta Corte de Contas possui servidores que se aposentaram em cargos comissionados, nos termos da Lei vigente à época da inativação;

**RESOLVE:**

1. Determinar, com base no artigo 20, Parágrafo único, da Lei nº 1526/04, o enquadramento e fixar os subsídios dos servidores do quadro de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas deste Tribunal, na conformidade do Anexo I a esta Portaria.

2. Fixar, com base na Lei nº 1527/04, os subsídios dos servidores inativos e pensionistas, do quadro de comissionados, na conformidade do Anexo II, a esta Portaria.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Conselheiro JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS  
Presidente

**ANEXO I À PORTARIA Nº 119-A, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.  
SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/PADRAO/SUBSÍDIO
1 237884	ADAHYLZA MARIA VIANA SANTANA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
2 237515	ADEMIR DIAS CARDOSO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
3 238554	ALFREDO BRANCHINA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
4 236357	ALMIRA ALICE ALVES MENDES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
5 236993	ANTONIO DELFINO GUIMARAES SOBRINHO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
6 237337	ANTONIO PINTO DE SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
7 233668	ARNOLDO MASCARENHAS BARROS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
8 239215	CARLOS ALBERTO LUZ COSTA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
9 237892	CARLOTA ZAIRA VIANA FONSECA E SILVA CUNHA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
10 238902	CLARICE GOMES DA SILVA FREITAS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
11 233706	CLAUDECI BANDEIRA BRITO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
12 235873	CLAUDIA ELIZABETH DE OLIVEIRA VIEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
13 237906	CRISTIANE BEZERRA GERAIS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
14 237639	DAGMAR ALBERTINA GEMELLI DANTAS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
15 236047	DENIA MARIA ALMEIDA DA LUZ	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
16 235512	DEUSDEDIT NUNES PINHEIRO SOBRINHO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
17 236578	DILCE MOURA STAKOVIAK	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
18 239003	DIOMAR CARNEIRO MOURAO DE PINHO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
19 238562	EDSON DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
20 238651	ELEUSA FURTADO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
21 233811	ELISABETH DE OLIVEIRA GUEDES DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
22 237485	ENIO WALCACER DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
23 238929	EURIVALDO GOMES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
24 233871	EVANDRO GOMES RIBEIRO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
25 238821	EVANDRO GUIMARAES SANTOS FILHO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
26 236331	FERNANDA ALMEIDA CORREA ANTUNES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
27 236471	FLAVIO BRITO TEIXEIRA E SILVA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
28 238287	GUSTAVO AIRES DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
29 238023	HELIAR ROSA PEU	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
30 239054	HELOIZA HELENA REIS DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
31 236101	HUMBERTO ARRUDA ALENCAR	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
32 238732	INEZ RIBEIRO BORGES DE SOUZA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
33 234834	ISAC DE SOUZA MENDES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
34 238724	JANETE GOMES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
35 233951	JERONIMA DIAS LOPES RIBEIRO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
36 234991	JOABER DIVINO MACEDO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
37 233978	JOAO CARLOS RIBEIRO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
38 233986	JOAO CARNEIRO FILHO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
39 236195	JOAO MARANHÃO LIMA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
40 236152	JOEL RIBEIRO DE AGUIAR	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
41 235849	JOSE DONIZETE DE FREITAS BORGES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
42 235628	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 10 3.487,11
43 238805	JOSE PIRES ELIAS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
44 238082	JOSE RIBAMAR MAIA JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03
45 238783	JUXSON ALVES PEREIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B 7 3.100,03

46	236187	KARLA FERNANDA SOUSA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
47	238589	LIGIA CASSIA BRAGA RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
48	238970	LUCIENE CONCEICAO DE FREITAS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
49	236527	LUIZ CARLOS BASTOS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
50	236667	MANOEL SALES ARAUJO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
51	236179	MARA REGINA MELO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
52	239038	MARCIO LUIS DANTAS LIMA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
53	236784	MARCO ANTONIO GARABINI	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
54	238872	MARCONI NUNES COELHO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
55	238058	MARIA DE LOURDES BARNABE RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
56	236535	MARIA EUGENIA PINHEIRO E PEDROZA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
57	236861	MARIA JOSE MARTINS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
58	238830	MARIA LAIDES HANAUER FLATIN	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
59	237108	MARIA LUCIA VIEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
60	235881	MARY SONIA MATOS VALADARES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
61	234842	NARRIMAN SANTOS DE CARVALHO BARROS AIRES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
62	234346	NILSON ALVES FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
63	236209	ORCILENE NONATO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
64	237558	PAULO HENRIQUE GUIMARAES E SILVA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
65	234826	PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
66	234974	PAWEK ISHAC EL KHOURI MARQUES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
67	236390	REGINA HELENA PIRES GUIMARAES DE MATTOS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
68	237728	RICARDO DORSI WANDERLEY	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
69	238767	ROGER LUIS MONTEIRO TOLENTINO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
70	234851	ROGERIO GUADALUPE SILVA MARQUES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
71	236322	RONALDO LUCAS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
72	238538	RONALDO SOUZA BIZERRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
73	234541	ROSELI DO ROCIO RIBEIRO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
74	237507	RUI DA ROCHA MOREIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	10	3.487,11
75	235253	SANDRO ROGERIO FERREIRA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
76	237167	SEBASTIANA ALCIDES PRAXEDES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
77	238961	SOCORRO ADRIANA MAIA RIBEIRO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
78	238465	SURAMA DE ABREU MARTINS LEO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
79	238864	TEREZA CRISTINA DE CAMARGO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
80	238945	TEREZINO PEREIRA DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
81	235156	VALMISONIA BANDEIRA LIMA AGUIAR	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
82	235831	VIRNA NISE PEREIRA QUEIROZ CRISPIM	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
83	238619	VITOR HUGO RANZI	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
84	239020	WELLANE MONTEIRO DOURADO DA SILVA	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	B	7	3.100,03
85	233544	ALTAIR MACHADO PERNA	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
86	237914	ANTONIO DE PADUA SANTOS RODRIGUES	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	B	8	2.960,85
87	237221	JANIO DE ARAUJO NERY	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
88	236969	JOSE JOEL CARNEIRO	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
89	236934	JUDITH RIBEIRO SANTOS	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
90	236110	JULIA MARIA LACERDA SAMPAIO	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
91	237116	LAURI MEYER	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
92	237582	MAIZA BRITO LESSA RORIZ COELHO	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	B	8	2.960,85
93	237035	MARCONI ALVES TEIXEIRA	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
94	234273	MARILDA PICCOLO	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
95	237043	MARILIA PICCOLO	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
96	237051	MARLEIDE ALEXANDRE AGUIAR	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	3.330,55
97	239266	SILVIA MOTA SALES	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	B	8	2.960,85
98	238759	WILMA DUARTE CARDOSO DE MIRANDA	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL	B	8	2.960,85
99	239529	ADRIANE CARVALHAES SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
100	233498	ALBERTO JORGE CARVALHO MACIEL	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
101	234885	ALDACY MACEDO DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
102	237931	ALDEMIR PORTO AQUINO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
103	233528	ALLAN KARDEC LEITE GOMES	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
104	234931	ALONSO CESAR DE MORAIS	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
105	233552	ALUZANIR BANDEIRA BRITO ALMEIDA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
106	233579	ANA DILMA FARIAS DE ALMEIDA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
107	235415	ANA ROSA GUIMARAES FONSECA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
108	233617	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
109	235296	ANTONIO NETO NEVES VIEIRA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
110	238368	ANTONIO VILMAR DA CONCEICAO ARAUJO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
111	233684	CANTUNILIA NEVES BRITO DE ARAUJO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
112	233714	CLESIO ALVES VELOSO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
113	233722	DALVA DA CONSOLACAO MOREIRA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
114	233731	DARIO ANDRADE COELHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
115	233749	DEONILDE AGUIAR CRUZ	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
116	238031	DILSON CARVALHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
117	235890	DINAIR DE SOUSA CASTRO LUZ	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
118	233765	EDIVALDO GOMES DA SILVA E SOUZA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
119	233773	EDNA MARIA RODRIGUES MOURA LIMA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
120	233781	EDUARDO SILVA AMORIM	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97

121	233803	ELINETE BARNABE MACHADO AMORIM	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
122	239121	ELPIDES CUNHA DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
123	235130	ENEVY BARBOSA AGUIAR	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
124	237949	ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
125	233846	ERIVALDO CARVALHO DAS FLORES	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
126	235016	FLAVIO HUMBERTO CASTRO DE ABREU	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
127	239486	FRANCISCO DE CARVALHO COELHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
128	237159	IBAMAR TAVARES JUNIOR	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
129	239089	ILDSON OLIVEIRA DE LIMA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
130	233927	IRACI RODRIGUES SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
131	235920	ISABEL MARTINS MIRANDA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
132	233935	JAIR COELHO DA LUZ	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
133	238198	JOAO ALBERTO ALVES DA COSTA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
134	235229	JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
135	238163	JOAQUIM PINHEIRO QUEIROZ NETO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
136	234001	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
137	239443	JOSE OLIMPIO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
138	234052	JUAREZ RODRIGUES SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
139	234109	LINDMARY CARDOSO DO CARMO ALBINO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
140	234184	MANOEL MESSIAS LUSTOSA LIMA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
141	234982	MARCELO OLIMPIO CARNEIRO TAVARES	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
142	238147	MARIA APARECIDA FRASAO PEREIRA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
143	235172	MARIA GORETTE SOBRAL RIBEIRO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
144	235211	MARIA LEA BARROS BRITO CAETANO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
145	234290	MIGUEL ANGELO COSTA LACERDA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
146	234320	NAIADE SANTOS DE CARVALHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
147	238956	NELITO JOSE DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
148	234338	NELSON DE AVILA JUNIOR	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
149	235946	NILDA APARECIDA B DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
150	234371	PANTALEAO TAVARES NETO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
151	234427	PEDRO NUNES DA GLORIA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
152	234451	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SOUZA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
153	234460	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE FREITAS	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
154	237540	RAIMUNDO ROSAL NETO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
155	234486	RANUFO DO ESPRITO SANTO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
156	234508	RENATO AIRES DOS SANTOS	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
157	234516	RENATO BATISTA DE SOUZA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
158	234524	RENATO RODRIGUES PARENTE	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
159	234559	ROSILENE MARIA ALMEIDA DE SOUZA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
160	238228	SELEDONIO LIMA JUNIOR	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
161	234583	SHIRLEY MARIA CARVALHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
162	234591	SILVIA REGINA FRUTUOSO CERQUEIRA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
163	234613	TALMIRAN SOARES MENEZES	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
164	235407	UBALDINA DE FREITAS CARNEIRO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
165	234664	VANDEVAN ALVES LINO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
166	239282	WEMERSON RODRIGUES FIGUEIRA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	7	1.518,38
167	234681	WILSON RABELLO DE CASTRO FILHO	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
168	234711	ZIZEUDA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	B	10	1.707,97
169	233480	AIDA MARIA DO AMARAL AMORIM	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
170	236161	ALDA MARIA DIAS NETO MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
171	235342	ALDAISA MIRANDA CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
172	233501	ALDENIRA GOMES MIRANDA PERES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
173	238996	ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
174	235903	ANA MARIA DE PAULA E SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
175	236306	ANDRE LUIZ LOBO DA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
176	233609	ANGELA MARIA CARDOSO LABRE	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
177	236314	AVELINO BATISTA NETO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
178	235121	BELARMINA RIBEIRO DE FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
179	237299	BERNARDINO NEGREIROS DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
180	236012	CARLOS NERI DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
181	233692	CELIO COELHO MACHADO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
182	238775	CESARINO AUGUSTO CESAR PEREIRA SOBRINHO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
183	235300	CLOVIS RODRIGUES SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
184	239046	DEUSA ANGELICA GOMES RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
185	238295	DEVALDINO FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
186	239545	EDICLEIA COELHO RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
187	233790	ELEIR PEREIRA COSTA TEBAS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
188	236217	ELIENE BANDEIRA BARROS FRAGOSO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
189	237817	ELZA REGINA PARREAO DE FREITAS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
190	238848	ENEIAS COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
191	233862	EVANDRO DE OLIVEIRA RESENDE	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
192	235067	FEISAL PACHECO BUCAR FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
193	238098	GILDA BOMFIM BARBOSA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
194	238210	HELIO FERREIRA GUIMARAES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
195	239113	JADIREZ SALES BEZERRA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14

196	238546	JANAINA DE ASSIS RIBEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
197	236870	JARDES PEREIRA COSTA TEBAS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
198	236497	JOAO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
199	235369	JOSE DO EGITO ALMEIDA DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
200	238503	JOSE MOREIRA DE CASTRO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
201	234061	JUCILENE BARREIRA BEZERRA VASCONCELOS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
202	236420	KELLE RAMOS RESIO CARNEIRO TAVARES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
203	238899	KHENIA ALVES BRITO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
204	236284	LEONEL FERREIRA FEITOSA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
205	236519	LIVIA BETANIA MARTINS COELHO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
206	235105	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
207	237370	MARIA DE FATIMA MATOS VALADARES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
208	238279	MARIA DE FATIMA SANTOS RODRIGUES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
209	237566	MARIA ELIETE ALEXANDRE	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
210	235971	MARIA FILOMENA REZENDE LEITE	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
211	235911	MARIA JOSE MARQUEZ PINHEIRO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
212	235709	MARIA MILHOMEM BEZERRA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
213	236349	MARINELIA ALVES DE ARAUJO PINTO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
214	237345	MARINES BARBOSA LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
215	234303	MILCA CILENE BATISTA ARAUJO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
216	234958	MONICA CRISTINA FERNANDES LIMA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
217	235083	OSMARINA RODRIGUES ANDRADE	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
218	238988	PAULO MARCOS PINTO DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
219	235768	ROBERTO CARLOS CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
220	237191	SANDOVAL DONIZETE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
221	236004	SHANDRA SENA MARTINS	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
222	238155	SHIRLEY DA CRUZ MOUSINHO SANTANA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	B	9	1.300,14
223	235024	SUEDI MACIEL DA COSTA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
224	234672	WALDECY PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
225	235008	WALFREDO FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
226	236551	WELBER MOTA COVALO	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
227	234702	YARA MELO ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
228	236977	ZELITA SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	C	11	1.406,23
229	236136	ADIEL LEAL FEITOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
230	235288	ALUZAIR BANDEIRA BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
231	235351	ANA LICE PEREIRA DE LIMA LIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
232	238741	ANNYSIO LACERDA HONORATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
233	233625	ANTONIA AURINETE DE SOUZA MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
234	233633	ANTONIO FABIO SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
235	236616	ARCENIO MARTINS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
236	236250	CARLOS ANTONIO DA COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
237	235041	CELESTINA MARIA CALZADA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
238	235318	CINEIDE MARIA RIBEIRO RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
239	235954	CLELIO ROMILDO PIRES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
240	233757	DIRCILENE COELHO MORAIS SARDINHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
241	236675	DORYSDEY JUSTINIANO DIAS TEBAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
242	236373	EDIMILSON LACERDA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
243	236225	ELI RAMOS E SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
244	236632	ELIANE MASCARENHAS DE MORAES COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
245	236608	ELIANE NEIVA GOMES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
246	233820	ELIZAMAR LEMOS DOS REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
247	237183	ELIZETE DA SILVA FEITOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
248	238660	ENIVALDO ALMEIDA ASSUNCAO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
249	233854	EUCLIDES RODRIGUES CASIMIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
250	238716	FERNANDA FERES PEU	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
251	238317	FRANCISCO ROTERDAN FRASAO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
252	233901	GERALDO COELHO DE BRITO SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
253	236098	GILSON PEREIRA AMORIM	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
254	238601	IRAY GOMES MARINHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
255	233960	JOANA DOS REIS GUIMARAES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
256	238015	JOELSON RIBEIRO PONTES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
257	238333	JOSE ROMILDO BRAGA DE MELO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
258	234044	JOSEFA GOMES PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
259	235385	JULIO CESAR LEDA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
260	238686	KARLA LIMA PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
261	235245	KATIA ARGENTA BASTOS REZENDE	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
262	234079	KATIA CAITANO DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
263	234125	LUCIANO SAMPAIO MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
264	234150	LUIZ LIMA MATOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
265	238627	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
266	235270	MARCIA CRISTINA GONCALVES DA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
267	235164	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES FERRAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
268	236926	MARIA DO CARMO DAMACENO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
269	234770	MARIA DOS ANJOS BARBOSA CHAVES LISCIO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
270	236900	MARIJARA FERNANDES BARROS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48

271	239172	MARILENE DE SENA LOPES FRANCA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
272	234281	MEIRIVALDO ALENCAR MIRANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
273	239180	NILTON ROCHA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
274	236586	NIRO ALVES FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
275	234893	PAULO EVANGELISTA SANTANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
276	236705	PEDRO RAJANE LUZ VIANA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
277	234443	RAFAEL MOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
278	235181	RAIMUNDA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
279	236403	REJANE COELHO LEMES MOTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
280	236756	ROSELENA PAIVA DE ARAUJO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
281	239148	ROSELY GOMES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
282	234966	RUI MORAIS FRAZAO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
283	236063	SEBASTIAO ALVES GONCALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
284	236748	SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
285	234621	TELMIA LUCIA BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
286	238791	TEODORO MENDES CARLOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
287	234630	TEREZINHA SOARES DE SOUZA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
288	235091	VALDECI ALVES DE CASTRO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
289	236128	WALTENES MOREIRA LOBO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
290	239130	WANDERLEY LOPES PIMENTEL	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
291	238635	WELLESON RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	12	1.020,66
292	236144	WELSON GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
293	235075	WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	C	13	1.061,48
294	236241	CREUZA PEREIRA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
295	236381	EDILSON FREIRE VILANOVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
296	237523	EURAZIA FERNANDES BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
297	236276	JAIR RIBEIRO CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
298	236721	JOSE TELES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
299	236055	LODEGIO DA ROSA CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
300	235661	MARIA CAMPELO DA GLORIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
301	236438	MARIA DINA DO CARMO CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
302	234761	MARIA DOS REIS LUCENA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
303	234214	MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA BECKER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
304	234222	MARIA FERNANDES ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
305	235393	MARLENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
306	234419	PEDRO MOTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
307	234478	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
308	234605	SIMONE CARVALHO OLIVEIRA NEFI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
309	236713	TEREZINHA ROMILDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18
310	234699	WILSON XAVIER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	15	715,18

## APOSENTADOS

MAT	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	VALOR SUBSIDIO
236624	ANA MARIA SILVA ARAUJO	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL		1.665,55
236683	ELAINE FERNANDES GONCALVES DIAS	ANALISTA TÉCNICO OPERACIONAL		2.960,85
236411	GUIDO BENEDITO DE FARIA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO		1.518,38
236365	JOSE FERNANDO GUERIN	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL		1.300,14
235757	JOSIRAN BARREIRA BEZERRA	ASSISTENTE OPERACIONAL		1.061,48
234095	LINCOLN DE MORAES RODARTE	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		2.745,67
236730	MARIA FILOMENA AIRES C. FROES	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		3.487,11
234435	PEDRO RODRIGUES DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		360,00
234648	TRISTAO PEREIRA DA FONSECA NETO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO		2.450,00
234656	VALDETE MEDRADO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		285,96

## PENSIONISTAS

MAT	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	VALOR SUBSIDIO
233510	ANA MARIA CLEMENTE DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO OPERACIONAL		1.225,62
236896	CONSUELO ALVES DE C. MONTURIL	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO		1.518,38
239975	LEILA NUNES RAVASCO	INSPETOR DE CONTROLE EXTERNO		3.100,03
234168	MARIA DINA DO CARMO CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		715,18
240854	MATHEUS BENEDITO DA SILVA LIMA	ASSISTENTE OPERACIONAL		260,00

ANEXO II À PORTARIA Nº 119-A, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005.  
SUBSÍDIO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, DO QUADRO DE COMISSIONADOS

233595	ANA RAQUEL GONCALVES DA ROCHA	ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ASSESSOR ESP. DE GAB. DE CONSELHEIRO	4.200,00
235687	MARIA ISABEL ARAUJO A. DANTAS	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	CHEFE DE DIVISÃO	3.313,24
234401	PEDRO LOPES BARROS	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	CHEFE DE INSPETORIA	2.157,97
235032	ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	ASSESSOR ESP. DE GAB. DE CONSELHEIRO	4.200,00
239975	LEILA NUNES RAVASCO	ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO	COORDENADOR	3.775,03
234133	MARIA AUGUSTA ALVES V. LUCENA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	CHEFE DE INSPETORIA	2.157,97
239510	MARIA DA CONCEICAO SOUZA DA SILVA	TECNICO DE CONTROLE EXTERNO	ASSESSOR JUR. DA PRESIDÊNCIA	4.200,00

**ERRATA**

Acrescentar nas decisões do dia 16/02/2005 do Tribunal Pleno publicada no DOE n. 1881 de 14/03/05 a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO N. 012/2005 – TCE - Plenário.**

PROCESSO N.: 9054/2003 – Agravo  
 APENSOS: 9348/2002 – Pedido de Reconsideração 4329/2001 – Impugnação  
 CLASSE : Agravo ao Acórdão n. 630/2003, que manteve decisão proferida pelo Tribunal Pleno.  
 RESPONSÁVEL: Wilmar Martins Leite Junior - Prefeito Municipal  
 ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Xambioá – TO  
 RELATOR: Conselheiro José Wagner Praxedes  
 REPRESENTANTE DO MP: Procurador de Contas - Márcio Ferreira Brito  
 ADVOGADA: Dr.<sup>a</sup> Márcia Regina Pareja Coutinho OAB-TO n. 614  
 ASSUNTO: Agravo ao Acórdão n. 630, de 04 de junho de 2003

Recurso Agravo. Ilegitimidade. Ausência de pressuposto de admissibilidade. descabimento. Ausência de Instrumento adequado e obrigatório de representação. Recurso firmado e ofertado por advogada que não acostou Mandato Judicial.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de n. 9054/2003 e apensos 9348/2002 e 4329/2001, versando sobre Agravo interposto e firmado pela advogada Márcia Regina Pareja Coutinho, em favor do Senhor Wilmar Martins Leite Junior - Prefeito Municipal de Xambioá - TO, contra decisão proferida por meio do Acórdão n. 630/2003, de 04 de junho de 2003, o qual manteve a decisão proferida pelo Tribunal Pleno exarada por meio do Acórdão n. 1523/2002, de 22 de maio de 2002, extraído dos autos n. 4329/2001, que aplicou multa no valor correspondente a 5.000 (cinco mil) UFIR's ao Gestor, por obstrução ao exercício de auditoria, não atendimento de diligência ou descumprimento de determinações expressas pelo Tribunal; sonegação de processos, documentos ou informações, em auditorias ou inspeções e por praticar ato com infração a norma legal ou regulamentar, consoante os termos da Resolução Normativa n. 004/1997.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos artigos 165, 42, inciso III, 52, 53 e 54 da Lei Estadual n. 1284/2001, adotar as seguintes providências.

I – Deixar de apreciar o mérito do recurso, tendo em vista que a proponente não é parte legítima e, também não possui representatividade para tal, não preenchendo assim, os requisitos básicos para as condições da ação e de admissibilidade do recurso;

II – Determinar sejam os autos encaminhados à Secretaria do Pleno para publicação desta decisão e, intimação do responsável nos termos do art. 27 da Lei Estadual de n. 1284/2001;

III – Após, sejam os autos remetidos à Coordenadoria de Protocolo, para providências no sentido de enviá-los à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2005.

**Ata da 3ª sessão ordinária do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e cinco (23.02.2005) às 14:30h, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, realizou-se a 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, do ano em curso, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Manoel Pires dos Santos, Presidente em exercício, e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Wagner Praxedes, Herbert Carvalho de Almeida, Doris Coutinho e Severiano José Costandrade de Aguiar, do Auditor substituto de Conselheiro Adauton Linhares da Silva, convocado para substituir o Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, bem como do Representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, Dr. Márcio Ferreira Brito, Procurador-Geral de Contas e da Secretária do Plenário Altair Machado Perna. Registrou-se as ausências dos Conselheiros José Jamil Fernandes Martins e Napoleão de Souza Luz Sobrinho, ambas por motivo de força maior. Abertura da Sessão. Verificada a existência de quorum, o Senhor Presidente, invocando as bênçãos de Deus, declarou aberta a terceira (3ª) Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, havendo concedido a palavra a Senhora Secretária para a leitura da Ata da 2ª Sessão Ordinária do dia 16.02.2005, a qual foi colocada em discussão e votação e, conseqüentemente, aprovada sem emendas. (Regimento Interno artigos 348 § 2º, 300, 301 e 328, § 1º). Expediente – Comunicações, Indicações e Requerimentos. Na ordem, foi solicitado ao Sr. Presidente a inclusão de processos à pauta do dia pelo Conselheiro José Wagner Praxedes o Processo n. 12126/2003, apenso 5362/2001. Responsável: Edivaldo Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Terezinha. Assunto: Pedido de Reconsideração; pela Conselheira Doris Coutinho o Processo n. 1317/2005. Responsável: Luiz Mário Ranzi, Secretário dos Recursos Hídricos. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços; e pelo Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar o Processo n. 14547/2004, Expedientes 15180/2004, 110/2005, 190/2005 e 207/2005. Responsável: Gercy Sathler Lacerda. Assunto:

Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública. Nos termos regimentais foram sorteados entre os auditores os processos adiante identificados: Processo n. 15042/2004 e apenso 8481/2003. Interessado: Deroci Parente Cardoso – Prefeitura de Nova Olinda; Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15043/2004 e apenso 6639/2003, Interessado: Deroci Parente Cardoso – Prefeitura de Nova Olinda. Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15044/2004 e apenso 8491/2003. Interessado: Deroci Parente Cardoso – Prefeitura de Nova Olinda. Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15031/2004 e apenso 9759/2003. Interessado: Deroci Parente Cardoso – Prefeitura de Nova Olinda. Assunto: Recurso Ordinário. Processo n. 15041/2004 e apenso 6636/2003. Interessado: Deroci Parente Cardoso – Prefeitura de Nova Olinda. Assunto: Recurso Ordinário – Relator: Auditor Jesus Luiz de Assunção. Processo n. 15040/2004 e apenso 8327/2004. Interessado: Agimiro Dias da Costa – Prefeitura de Babaçulândia. Assunto: Recurso Ordinário - Relator: Auditor Edmilson Dantas. Processo n. 15037/2004 e apenso 6642/2003. Interessado: Rubens Gonçalves de Aguiar – Prefeitura de Muricilândia. Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15039/2004 e apenso 8490/2003. Interessado: Rubens Gonçalves de Aguiar – Prefeitura de Muricilândia. Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15038/2004 e apenso 6641/2003. Interessado: Rubens Gonçalves de Aguiar – Prefeitura de Muricilândia. Assunto: Recurso Ordinário - Relatora: Auditora Márcia Adriana da Silva Ramos. Processo n. 15036/2004 e apenso 6648/2003. Interessado: Levy Luiz Rosa – Câmara de Muricilândia. Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15034/2004 e apenso 8495/2003. Interessado: Levy Luiz Rosa – Câmara de Muricilândia. Assunto: Recurso Ordinário; Processo n. 15035/2004 e apenso 6644/2003. Interessado: Levy Luiz Rosa – Câmara de Muricilândia. Assunto: Recurso Ordinário - Relator: Auditor Yassuo Mochida. Processo n. 15032/2004 e apenso n. 2919/2004. Interessado: Zélio Herculano de Castro – Prefeitura de Cachoeirinha. Assunto: Recurso Ordinário; e Processo n. 15033/2004 e apenso n. 4960/2004. Interessado: Zélio Herculano de Castro – Prefeitura de Cachoeirinha Assunto: Recurso Ordinário. Relator: Auditor José Ribeiro da Conceição. No seguimento, passou o Plenário à apreciação e/ou julgamento dos processos constantes da pauta, distribuída nos termos regimentais aos Senhores Conselheiros e ao Senhor Procurador-Geral de Contas. CLASSE I – RECURSO. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes. 01) Processo n. 4885/2003, apenso 611/2000. Responsável: Júlio Kener Marinho Bilac, Ex-Presidente do Gurupi Esporte Clube. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor Júlio Kener Marinho Bilac, Ex-Presidente do Gurupi Esporte Clube, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n. 574/2003,

que imputou débito ao Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 5796/2004 da lavra do Procurador Oziel Pereira dos Santos. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Pedido de Reconsideração como próprio e tempestivo, para no mérito revogar in totum os termos do Acórdão recorrido, haja vista a juntada de documentos que atestam a aplicação dos recursos referentes à segunda parcela do convênio n. 311/98. Acórdão n. 054/2005. CLASSE IV – AUDITORIA. 02) Processo n. 3045/2003, Expediente n. 432/2004. Responsável: Levy Luiz Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Muricilândia. Assunto: Auditoria Programada realizada no município de Muricilândia/TO, compreendendo o período de janeiro e fevereiro de 2003. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 201/2005 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, aprovar o Relatório de Auditoria com recomendações ao Gestor. Resolução n. 052/2005. 03) Processo n. 11043/2003. Responsável: Eduardo Silva Madruga, Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia. Assunto: Auditoria Programada realizada no município de Wanderlândia/TO, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2003. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 6227/2004 da lavra do Procurador José Roberto Torres Gomes. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, aprovar o Relatório de Auditoria com recomendações ao Gestor. Resolução n. 053/2005. 04) Processo n. 8512/2004, Expediente n. 11524/2004. Responsável: Lívio Willian Reis de Carvalho, Reitor. Assunto: Auditoria de Regularidade executada na Universidade do Tocantins – UNIPALMAS, em observância à Programação Anual de Auditoria, aprovada por este Tribunal de Contas de acordo com a Ata da 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada aos 16 dias do mês de abril de 2003. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 6113/2004 da lavra do Procurador Oziel Pereira dos Santos. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, aprovar o Relatório de Auditoria com recomendações ao Gestor. Resolução n. 054/2005. 05) Processo n. 8542/2003.

Responsável: Baltazar Rodrigues, Prefeito Municipal de Arapoema. Assunto: Auditoria Programada realizada no município de Arapoema/TO, compreendendo o período de janeiro a 24 de outubro de 2003. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 2701/2004 da lavra do Procurador Zailon Miranda Labre Rodrigues. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, aprovar o Relatório de Auditoria com recomendações ao Gestor. Resolução n. 055/2005. CLASSE I – RECURSO. 06) Processo n. 12126/2003, apenso 5362/2001. Responsável: Edivaldo Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor Edivaldo Barbosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n. 1510/2002, que aplicou multa e imputou débito ao Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 5840/2004 da lavra do Procurador Oziel Pereira dos Santos. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Pedido de Reconsideração, para no mérito revogar os itens I, II e III do Acórdão recorrido. Acórdão n. 055/2005. No seguimento, o Conselheiro Manoel Pires dos Santos transferiu a Presidência da Sessão para o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar, Corregedor-Geral, passando então a relatar os processos oriundos de sua relatoria. CLASSE V – RECURSO. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos. 07) Processo n. 7754/2002, apenso 6564/2002. Interessado: Moisés Nogueira Avelino, Ex-Governador do Estado do Tocantins. Assunto: Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Moisés Nogueira Avelino, Ex-Governador do Estado do Tocantins, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n. 2325/2002, que imputou débito e aplicou multa ao Ex-Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 3920/2004 da lavra da Procuradora Litza Leão Gonçalves. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Recurso Ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter inalterados todos os termos do Acórdão ora atacado. Acórdão n. 056/2005. 08) Processo n. 7755/2002, apensos 6565/2002 e 707/96.

Interessado: Moisés Nogueira Avelino, Ex-Governador do Estado do Tocantins. Assunto: Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Moisés Nogueira Avelino, Ex-Governador do Estado do Tocantins, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n. 2324/2002, que imputou débito e aplicou multa ao Ex-Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 3921/2004 da lavra da Procuradora Litza Leão Gonçalves. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Recurso Ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter inalterados todos os termos do Acórdão ora atacado. Acórdão n. 057/2005. 09) Processo n. 7756/2002, apensos 6568/2002 e 688/96. Interessado: Moisés Nogueira Avelino, Ex-Governador do Estado do Tocantins. Assunto: Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Moisés Nogueira Avelino, Ex-Governador do Estado do Tocantins, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n. 2323/2002, que imputou débito e aplicou multa ao Ex-Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 3922/2004 da lavra da Procuradora Litza Leão Gonçalves. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Recurso Ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter inalterados todos os termos do Acórdão ora atacado. Acórdão n. 058/2005. 010) Processo n. 4513/2003, apenso 2634/2002. Interessado: Osvaldo Pinheiro da Silva, Presidente do IPASMU. Assunto: Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Osvaldo Pinheiro da Silva, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n. 463/2003, que aplicou multa ao Ex-Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 5455/2004 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Recurso Ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida no Acórdão ora atacado. Acórdão n. 059/2005. CLASSE V – RECURSO. Relator: Auditor em substituição a Conselheiro Aداون Linhares da Silva. 011) Processo n. 5619/2003, apenso 13947/1999. Interessado: Lourival Gomes Parente, Prefeitura Municipal de Monte do Carmo. Assunto: Recurso Ordinário interposto pelo Senhor Lourival Gomes Parente, Ex-Prefeito Municipal de Monte do Carmo, contra a decisão proferida por meio do Acórdão n.

800/2003, que imputou débito e aplicou multa ao Ex-Gestor. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 503/2004 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: receber o presente Recurso Ordinário, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterados os termos do Acórdão ora atacado. Acórdão n. 060/2005. CLASSE IV – AUDITORIA. Relatora: Conselheira Doris Coutinho. 012) Processo n. 6061/2003. Responsável: Vanaldo Ferreira da cunha – Prefeito Municipal de Brejinho de Nazaré/TO. Assunto: Auditoria Programada. Processo retirado de pauta a pedido da Relatora com base no art. 303 do Regimento Interno deste Tribunal. 013) Processo n. 6538/2003. Responsável: Vanderlan Martins de Sousa – Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras/TO. Assunto: Auditoria Programada. Processo retirado de pauta a pedido da Relatora com base no art. 303 do Regimento Interno deste Tribunal. 014) Processo n. 7955/2003. Responsável: Robison Costa Rodrigues, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Dianópolis/TO. Assunto: Auditoria Programada realizada ns Câmara Municipal de Dianópolis/TO, compreendendo o período de janeiro a 12 de setembro de 2003. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 205/2005 da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerar REGULARES os atos de gestão e administrativos analisados com recomendações ao Legislativo Municipal. Resolução n. 056/2005. 015) Processo n. 3671/2004. Responsável: Paulo Roberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Taguatinga/TO. Assunto: Auditoria Programada. Processo retirado de pauta a pedido da Relatora com base no art. 303 do Regimento Interno deste Tribunal. 016) Processo n. 3674/2004. Responsável: Paulo Roberto Ribeiro – Prefeito Municipal de Taguatinga. Assunto: Auditoria Programada. Processo retirado de pauta a pedido da Relatora com base no art. 303 do Regimento Interno deste Tribunal. 017) Processo n. 7525/2004. Responsável: Raimon Oliveira da Conceição – Presidente da Câmara Municipal de Almas/TO. Assunto: Auditoria Programada. Processo retirado de pauta a pedido da Relatora com base no art. 303 do Regimento Interno deste Tribunal. 018) Processo n. 7608/2004. Responsável: José Tadeu Galvão Bueno, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Arraias/TO. Assunto: Auditoria Programada realizada ns Câmara Municipal de Arraias/TO, compreendendo o período de novembro e dezembro de 2003. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 206/2005 da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerar REGULARES os atos de gestão analisados com recomendações ao Legislativo Municipal.

Resolução n. 057/2005. CLASSE V – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS. 019) Processo n. 01317/2005. Interessados: Anízio Costa Pedreira, Secretário Estadual de Recursos Hídricos / Secretaria da Infra-Estrutura. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2005, (tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço global), tendo como responsável o Senhor Luís Mário Ranzi, Presidente da CPL, objetivando a adequação e a elaboração de diagnóstico da situação dos recursos hídricos das bacias dos rios Xavante e Urubu – região do Projeto Javaés, no Estado do Tocantins. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 385/2005, de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidir pelo conhecimento do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2005, e pelo seguimento do trâmite licitatório, originário da Secretaria de Recursos Hídricos e da Secretaria da Infra-Estrutura deste Estado. Resolução n. 058/2005. Dando seqüência aos trabalhos o Conselheiro Manoel Pires dos Santos reassumiu a Presidência da sessão, passando o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar a relatar os processos atinentes à sua Relatoria. CLASSE VI – DENÚNCIA. Relator: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar. 020) Processo n. 163/2005. Denunciado: Gercy Sathler Lacerda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Anízio Costa Pedreira – Secretário dos Recursos Hídricos. Assunto: Denúncia noticiando irregularidades no Edital de Concorrência Pública n. 025/2004, tipo “menos preço”, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura / Secretaria dos Recursos Hídricos, sob a responsabilidade do Senhor Gercy Sathler Lacerda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, conhecer a presente denúncia, vez que preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno c/c art 11, alínea “a” da Instrução Normativa-TCE n. 009/2003. Resolução n. 059/2005. CLASSE V – EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA. 021) Processo n. 14547/2004, Expedientes n. 15180/2004, 110/2005, 190/2005 e 207/2005. Interessado: Anízio Costa Pedreira – Secretário de Recursos Hídricos. Assunto: Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n. 028/2004, tipo menor preço, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura de interesse da Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando a construção da estação de bombeamento de drenagem complementar da 1ª etapa do Projeto Rio Formoso, em Formoso do Araguaia/TO. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo Sua Excelência ratificado os pareceres emitidos, em especial o Parecer n. 503/2005, de sua própria lavra.

Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tomar conhecimento do Edital de Licitação na modalidade Concorrência Pública n. 028/2004, tipo menor preço, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura, de interesse da Secretaria de Recursos Hídricos, tendo por objeto a construção da estação de bombeamento de drenagem complementar da 1ª etapa do Projeto Rio Formoso, em Formoso do Araguaia/TO. Resolução n. 060/2005. Na ordem, fazendo uso da palavra o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar trouxe à Mesa o Processo n. 1773/2005, que trata de Projeto de Resolução Normativa de iniciativa da Presidência desta Casa, dispondo sobre a revogação do artigo 370 do Regimento Interno. Após exposição das justificativas, foi a matéria colocada em discussão e, conseqüentemente, com a devida aquiescência do Plenário e do Ministério Público foi votada e aprovada por unanimidade, sendo, pois, o Projeto convertido em Resolução Normativa n. 001/2005, que “Revoga o artigo 370 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.” Encerrada a pauta dos trabalhos e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Conselheiros e ao Procurador-Geral de Contas, todavia não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a Sessão às 16h20min e, para constar, eu, Altair Machado Perna, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida, votada e aprovada será assinada nos termos regimentais pelos Senhores Conselheiros, pelo representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e por mim.

Conselheiro Manoel Pires dos Santos  
Presidente em exercício

Conselheiro José Wagner Praxedes  
Relator

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida  
Relator

Adauton Linhares da Silva  
Auditor em substituição a Conselheiro

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Relator

Conselheira Doris Coutinho  
Relatora

Fui  
presente:  
Márcio Ferreira Brito  
Procurador-Geral de Contas

Altair Machado Perna  
Secretária do Pleno

**ACÓRDÃO N. 054/2005 – TCE - Plenário.**

1. Processo n.: 4885/2003- Pedido de Reconsideração
2. Apenso: 611/2000 - Tomada de Contas Convênio n. 311/98
3. Classe de Assunto : I - Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor Júlio Kener Marinho Bilac- Ex-Presidente do Gurupi Esporte Clube, contra decisão proferida por meio do Acórdão n. 574, 28 de maio de 2003.
4. Responsável: Júlio Kener Marinho Bilac – Ex-Presidente do Gurupi Esporte Clube
5. Entidade: Gurupi Esporte Clube
6. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
7. Representante do MP: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos

Pedido de Reconsideração. Legitimidade. Cabimento. Tempestividade. A apresentação de fatos novos e documentos que atestem o saneamento das falhas e irregularidades motivadoras da imposição da sanção pecuniária implica em reconsideração da aplicação da multa.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de n. 4885/2003 e apenso 9363/2004 versando Pedido de Reconsideração interposto pela Senhora Júlio Kener Marinho Bilac - Ex-Presidente do Gurupi Esporte Clube, contra decisão proferida por meio do Acórdão n. 574, de 28 de maio de 2003, onde lhe onde lhe foi imputado débito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consoante os termos do artigo 78 § 2.º do Regimento Interno deste Tribunal em decorrência da omissão do dever de prestar contas e não comprovação da aplicação de parte dos recursos oriundos do convênio n. 311/98.

## 8. Acórdão.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e, tendo em vista o disposto nos, artigos 42, inciso II, 43, 48, 50 e 51 da Lei Estadual n. 1284/2001, adotar as seguintes providências.

8.1. Rejeitar as preliminares argüidas, tendo em vista a inexistência de cerceamento do direito de defesa, na medida em que o Gestor juntou documentos ao processo, caracterizando assim conhecimento dos autos.

8.2. Receber o presente Pedido de Reconsideração como próprio e tempestivo para no mérito revogar in totum, os termos do Acórdão n. 574, de 28 de maio de 2003 de 2004, haja vista a juntada de documentos que atestam a aplicação dos recursos referentes à segunda parcela do convênio n.º 311/98, firmando entre o Estado do Tocantins por meio da Secretaria de Estado da Educação e Cultura e o Gurupi Esporte Clube.

8.3. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão.

8.4. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

8.5. Determinar à Secretaria do Plenário que envie cópia da decisão à Secretaria Estadual da Fazenda, para retirar o Gurupi Esporte Clube bem como o Senhor Julio Kener Marinho Bilac, CPF 326.711.721-68, da lista dos impedidos de receber qualquer transferência voluntária a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, devendo assim permanecer até a regularização da situação.

8.6. Encaminhar os presentes autos ao Cartório de Contas, para adoção das providências de sua alçada, e, após todas as formalidades regimentais, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo para providências no sentido de enviá-los à origem

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

**RESOLUÇÃO N. 052/2005-TCE – Plenário**

1. Processo n. : 3045/2003
2. Expediente n. : 432/2004
3. Classe de Assunto: IV – Auditoria
4. Entidade: Câmara Municipal de Muricilândia-TO
5. Responsável: Levy Luiz Rosa- Presidente
6. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
7. Representante do MP: Procurador Oziel Pereira dos Santos
8. Advogado: Não atuou

Ementa: Auditoria Programada. Aprovação do Relatório. Recomendações ao Gestor. A ausência de atos praticados de forma danosa ou irregular implica apenas em recomendação ao Gestor, as quais serão objeto de verificação em auditoria futura, e caso não atendidas poderão ensejar a aplicação de sanção pecuniária.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n. 3045/2003, versando sobre a primeira auditoria programada 2003, realizada na Câmara Municipal de Muricilândia-TO, compreendendo o período de janeiro e fevereiro de 2003, determinada por meio da Portaria n. 249/2003 e,

Considerando que compete ao Tribunal de Contas realizar por iniciativa própria auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Legislativo.

Considerando o Relatório de Auditoria de fls. 04/15.

Considerando que não foi necessária a abertura de processo para reparação de prejuízo ou dano.

Considerando os Pareceres exarados pelo Corpo Especial de Auditores e pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

Considerando por fim, tudo mais que dos autos consta.

RESOLVEM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 33, IV, da Constituição Estadual; art. 1º, VI da Lei 1.284/2001 e art. 125 do Regimento Interno, em:

8.1. Aprovar o Relatório de Auditoria constante das fls. 04/15, dos autos em apreço.

8.2. Recomendar ao Gestor do ente auditado o máximo empenho e urgência no sentido de sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria acima citado, adotando medidas eficientes e eficazes que visem: regularizar a documentação dos servidores efetivos, comissionados; implementar e/ou efetivamente aprimorar as atividades do controle interno; implantar e/ou implementar controle de movimentação de materiais no almoxarifado; efetivar o tombamento e/ou registro dos bens pertencentes ao Poder Legislativo; criar a prática de firmar termo de responsabilidade quanto aos bens utilizados para desenvolvimento das atividades daquele Poder; guardar estrita observância à necessidade de se manter arquivados, em sua Sede, toda a documentação comprobatória de receitas e despesas.

8.3. Recomendar também ao Gestor a observância dos prazos legais e regimentais no que diz respeito à remessa de dados em meio magnético, para composição do ACP, e finalmente que este observe com mais rigor a legislação no sentido de aprimorar a emissão de atos administrativos com vistas a evitar falhas que possam ensejar a rejeição de futuras prestações de contas, sem prejuízo de ações cíveis e penais cabíveis.

8.4. Alertar ao Presidente da Câmara que este Tribunal procederá à verificação do saneamento das falhas e ou irregularidades, apontadas no Relatório de Auditoria por meio de procedimentos a serem executados pela equipe de auditoria em data futura e, caso detectada reincidência ficará o Gestor sujeito às sanções legais cabíveis nos termos do art. 39, VII da Lei Estadual 1284/2001 c/c art. 159, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

8.5. Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria, Voto e Ato Resolutivo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Muricilândia-TO, conforme artigo 133, § 1º, do Regimento Interno, para conhecimento e adoção de medidas que visem o atendimento das recomendações propostas.

8.6. Determinar a remessa do presente processo à Diretoria de Controle Externo Municipal, para as providências no sentido de que seja apensado às Contas Anuais do respectivo exercício.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### RESOLUÇÃO N. 053/2005-TCE – Plenário

1. Processo n. : 11043/2003
2. Classe de Assunto: IV – Auditoria
3. Entidade: Câmara Municipal de Wanderlândia-TO
4. Responsável: Eduardo Silva Madruga- Presidente
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
6. Representante do MP: Procurador de Contas José Roberto Torres Gomes
7. Advogado: Não atuou

**Ementa:** Auditoria Programada. Aprovação do Relatório. Recomendações ao Gestor. A ausência de atos praticados de forma danosa ou irregular implica apenas em recomendação ao Gestor, as quais serão objeto de verificação em auditoria futura, e caso não atendidas poderão ensejar a aplicação de sanção pecuniária.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n. 11043/2003, versando sobre a primeira auditoria programada 2003, realizada na Câmara Municipal de Wanderlândia-TO, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2003, determinada por meio da Portaria n. 1110/2003 e,

Considerando que compete ao Tribunal de Contas realizar por iniciativa própria auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Legislativo.

Considerando o Relatório de Auditoria de fls. 05/19.

Considerando que não foi necessária a abertura de processo para reparação de prejuízo ou dano.

Considerando os Pareceres exarados pelo Corpo Especial de Auditores e pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

Considerando por fim, tudo mais que dos autos consta.

RESOLVEM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 33, IV, da Constituição Estadual; art. 1º, VI da Lei 1.284/2001 e art. 125 do Regimento Interno, em:

8.1. Aprovar o Relatório de Auditoria constante das fls. 05/19, dos autos em apreço.

8.2. Recomendar ao Gestor do ente auditado o máximo empenho e urgência no sentido de sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria acima citado, adotando medidas eficientes e eficazes que visem: regularizar a documentação dos servidores efetivos, comissionados; implementar e/ou efetivamente aprimorar as atividades do controle interno; implantar e/ou implementar controle de movimentação de materiais no almoxarifado; efetivar o tombamento e/ou registro dos bens pertencentes ao Poder Legislativo; criar a prática de firmar termo de responsabilidade quanto aos bens utilizados para desenvolvimento das atividades daquele Poder; guardar estrita observância à necessidade de se manter arquivados, em sua Sede, toda a documentação comprobatória de receitas e despesas.

8.3. Recomendar também ao Gestor a observância dos prazos legais e regimentais no que diz respeito à remessa de dados em meio magnético, para composição do ACP, e finalmente que este observe com mais rigor a legislação no sentido de aprimorar a emissão de atos administrativos com vistas a evitar falhas que possam ensejar a rejeição de futuras prestações de contas, sem prejuízo de ações cíveis e penais cabíveis.

8.4. Alertar ao Presidente da Câmara que este Tribunal procederá à verificação do saneamento das falhas e ou irregularidades, apontadas no Relatório de Auditoria por meio de procedimentos a serem executados pela equipe de auditoria em data futura e, caso detectada reincidência ficará o Gestor sujeito às sanções legais cabíveis nos termos do art. 39, VII da Lei Estadual 1284/2001 c/c art. 159, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

8.5. Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria, Voto e Ato Resolutivo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia-TO, conforme artigo 133, § 1º, do Regimento Interno, para conhecimento e adoção de medidas que visem o atendimento das recomendações propostas.

8.6. Determinar a remessa do presente processo à Diretoria de Controle Externo Municipal, para as providências no sentido de que seja apensado às Contas Anuais do respectivo exercício.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### RESOLUÇÃO N. 054/2005 – TCE – Plenário.

Processo n.: 8512/2004  
Anexo: 11524/2004- Expediente  
Classe IV: Auditoria de Regularidade realizada na Universidade do Tocantins - UNIPALMAS, em observância a Programação Anual de Auditoria, aprovada por este Tribunal de Contas de acordo com a Ata da 9.ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada aos 16 dias do mês de abril de 2003.  
Responsável: Lívio Willian Reis de Carvalho – Reitor  
Órgão: Universidade do Tocantins - UNIPALMAS  
Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes  
Representante do MP: Procurador de Contas Márcio Ferreira Brito  
Advogado: Não Atuou

Auditoria de Regularidade. Verificação das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. A constatação de impropriedades de natureza formal implica em aprovação do relatório de auditoria com algumas recomendações a serem adotadas pelo Gestor.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 8512/2004 e anexo 11524/2004– expediente – versando sobre auditoria de regularidade executada na Universidade do Tocantins - UNIPALMAS, realizada em observância a Programação Anual de Auditoria, aprovada por este Tribunal de Contas de acordo com a Ata da 9.ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada aos 16 dias do mês de abril de 2003.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Estadual n. 1284/2001 c/c artigo 125, incisos I e III do Regimento Interno do Tribunal de Contas, em.

I – Aprovar o Relatório de Auditoria, constante de folhas 05/28, dos presentes autos.

II - Determinar ao Senhor Lívio Willian Reis de Carvalho – Secretário do Esporte adoção de medidas eficientes e eficazes, que visem o completo atendimento das recomendações apresentadas no precitado Relatório de Auditoria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

III – Alertar ao aludido ordenador de despesas, que este Tribunal procederá a verificação do cumprimento das recomendações e determinações efetuadas, através de acompanhamento.

IV - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Administrador bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

V – Remeter os autos a 1.ª Diretoria de Controle Externo Estadual, para nos termos da alínea “e” item III, artigo 3.º, anexo A, da Resolução Administrativa n. 113/2002, proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, consoante com o artigo 9º, § 1º, da Instrução Normativa n. 008/2003 adotar as providências necessárias para o apensamento dos autos a Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesas.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

### RESOLUÇÃO N. 055/2005-TCE – Plenário

1. Processo n. : 8542/2003
2. Classe de Assunto: IV – Auditoria
3. Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoema-TO
4. Responsável: Baltazar Rodrigues- Prefeito Municipal
5. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
6. Representante do MP: Procurador Zailon Miranda Labre Rodrigues
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Auditoria Programada. Aprovação do Relatório. Recomendações ao Gestor. A ausência de atos praticados de forma danosa ou irregular implica apenas em recomendação ao Gestor, as quais serão objeto de verificação em auditoria futura, e caso não atendidas poderão ensejar a aplicação de sanção pecuniária.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n. 8542/2003, versando sobre a primeira auditoria programada 2003, realizada na Prefeitura Municipal de Arapoema-TO, compreendendo o período de janeiro a 24 de outubro de 2003, determinada por meio da Portaria n. 908/2003 e,

Considerando que compete ao Tribunal de Contas realizar por iniciativa própria auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas do Poder Legislativo.

Considerando o Relatório de Auditoria de fls. 09/36.

Considerando que não foi necessária a abertura de processo para reparação de prejuízo ou dano.

Considerando os Pareceres exarados pelo Corpo Especial de Auditores e pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal.

Considerando por fim, tudo mais que dos autos consta.

RESOLVEM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 33, IV, da Constituição Estadual; art. 1º, VI da Lei 1.284/2001 e art. 125 do Regimento Interno, em:

8.1. Aprovar o Relatório de Auditoria constante das fls. 09/36, dos autos em apreço.

8.2. Recomendar ao Gestor do ente auditado o máximo empenho e urgência no sentido de sanar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria acima citado, adotando medidas eficientes e eficazes que visem: regularizar a documentação dos servidores efetivos, comissionados; implementar e/ou efetivamente aprimorar as atividades do controle interno; implantar e/ou implementar controle de movimentação de materiais no almoxarifado; efetivar o tombamento e/ou registro dos bens pertencentes ao Poder Legislativo; criar a prática de firmar termo de responsabilidade quanto aos bens utilizados para desenvolvimento das atividades daquele Poder; guardar estrita observância à necessidade de se manter arquivados, em sua Sede, toda a documentação comprobatória de receitas e despesas.

8.3. Recomendar também ao Gestor a observância dos prazos legais e regimentais no que diz respeito à remessa de dados em meio magnético, para composição do ACP, e finalmente que este observe com mais rigor a legislação no sentido de aprimorar a emissão de atos administrativos com vistas a evitar falhas que possam ensejar a rejeição de futuras prestações de contas, sem prejuízo de ações cíveis e penais cabíveis.

8.4. Alertar ao Prefeito Municipal que este Tribunal procederá à verificação do saneamento das falhas e ou irregularidades, apontadas no Relatório de Auditoria por meio de procedimentos a serem executados pela equipe de auditoria em data futura e, caso detectada reincidência ficará o Gestor sujeito às sanções legais cabíveis nos termos do art. 39, VII da Lei Estadual 1284/2001 c/c art. 159, VII do Regimento Interno deste Tribunal.

8.5. Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório de Auditoria, Voto e Ato Resolutivo ao Senhor Prefeito Municipal de Arapoema-TO, conforme artigo 133, § 1º, do Regimento Interno, para conhecimento e adoção de medidas que visem o atendimento das recomendações propostas.

8.6. Determinar a remessa do presente processo à Diretoria de Controle Externo Municipal, para as providências no sentido de que seja apensado às Contas Anuais do respectivo exercício.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

### ACÓRDÃO N. 055/2005 – TCE - Plenário.

1. Processo n.: 12126/2003- Pedido de Reconsideração
2. Apenso: 5362/2001- Aplicação de Multa e Imputação de Débito
3. Classe de Assunto: I - Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor Edivaldo Barbosa de Oliveira - Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, contra decisão proferida por meio do Acórdão n. 1510, de 22 de maio de 2002.
4. Responsável: Edivaldo Barbosa de Oliveira – Prefeito
5. Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins
6. Relator: Conselheiro José Wagner Praxedes
7. Representante do Mp: Procurador de Contas Oziel Pereira dos Santos

Pedido de Reconsideração. Legitimidade. Cabimento. A apresentação de fatos novos e documentos que atestem o saneamento das falhas e irregularidades motivadoras da imposição da sanção pecuniária implica em extinção destas.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de n. 12126/2003 e apenso 5362/2001, versando Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor Edivaldo Barbosa de Oliveira Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, contra decisão proferida por meio do Acórdão n. 1510, de 22 de maio de 2002, onde lhe foi aplicada multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) UFIR's por obstrução ao exercício de auditoria e imputado débito no valor total de R\$ 34.865,50 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) em decorrência de créditos não lançados nos comparativos da receita no valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais); não recolhimento de IRRF no valor de R\$ 373,67 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos); realização de despesas fora da competência do executivo municipal no valor R\$ 1.771,00 (mil setecentos e setenta e um reais); multas no valor de R\$ 1.605,83 (mil seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos) e, R\$ 30.571,00 (trinta mil quinhentos e setenta e um reais) por realização de despesas sem o devido procedimento licitatório.

8. Acórdão.

ACORDAM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em consonância com o ilustre Corpo Especial de Auditores e douta Procuradoria de Contas e, tendo em vista o disposto nos, artigos 42, inciso II, 43, 48, 50 e 51 da Lei Estadual n. 1284/2001, adotar as seguintes providências.

8.1. Receber o presente Pedido de Reconsideração como próprio para no mérito revogar os itens I, II e III do Acórdão n. 1510, de 22 de maio de 2002, que aplicou sanções pecuniárias ao Senhor Edivaldo Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, por entender que houve saneamento das falhas e irregularidades motivadoras da aplicação de sanções.

8.2. Determinar a publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários pertinentes ao trânsito em julgado desta decisão.

8.3. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII, da Lei Estadual n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001.

8.4. Encaminhar os presentes autos ao Cartório de Contas, para adoção das providências de sua alçada, e, após todas as formalidades regimentais, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo para providências no sentido de enviá-los à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro 2005.

#### ACÓRDÃO N. 056/2005 – TCE - Plenário.

1. Processo n. : 07754/2002 e apenso 06564/2002
2. Classe de Assunto: V – Recurso Ordinário ao Acórdão n. 2325/2002
3. Interessado: Moisés Nogueira Avelino – Ex Governador do Estado do Tocantins
4. Entidade: Secretaria Geral do Governo
5. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
6. Representante do MP: Procuradora Litza Leão Gonçalves
7. Advogados José da Cunha Nogueira e Herbert Brito Barros – OAB/TO n. 897-A e 14-B – Substabelecimento a Ricardo Ayres de Carvalho OAB-TO 2280

Ementa: Recurso Ordinário ao Acórdão n. 2325/02 que julgou irregulares as contas prestadas nos autos de n. 696/96, aplicou multa e imputou débito ao Sr. Moisés Nogueira Avelino. Não esclarecimento das impropriedades constatadas. Provimento Negado.

#### 8. Acórdão

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de n. 7754/2002, às fls. 04/12 de Recurso Ordinário interposto em 09.10.2002 pelo Sr. MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, Ex-Governador do Estado do Tocantins, por meio dos seus representantes legais José da Cunha Nogueira e Herbert Brito Barros – OAB/TO nsº 897-A e 14-B,

os quais em 02.05.2004, substabeleceram ao advogado Ricardo Ayres de Carvalho os poderes (sem reserva) de atuar nos autos em tela. Conforme visto às fls. 02 do processo de recurso, este foi inicialmente recebido como “Pedido de Reconsideração”, contudo, às fls. 23, o Conselheiro Titular da 2ª Relatoria, a quem o processo havia sido distribuído, determinou, nos termos do art. 223 § 2º do RITCE a adequação do pedido de reconsideração para RECURSO ORDINÁRIO, com fundamento ainda e sobretudo, nos artigos 46 e 48 da Lei n. 1284/2001 (já vigente à época da interposição do presente recurso), os quais prescrevem que da decisão de competência originária do Tribunal Pleno é que cabe pedido de reconsideração, enquanto que da decisão de Câmara Julgadora, o recurso cabível é o Ordinário. Mencionado recurso foi impetrado contra a decisão prolatada pela 2ª Câmara Julgadora, através do Acórdão n. 2325/2002, de 06 de agosto de 2002, (cópia juntada às fls. 03 – Proc. 6564/96) nos autos de n. 0696/1996, relativos à prestação de contas de suprimento de fundos, autorizado no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais), destinado a atender despesas com material de consumo, serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas e material permanente. O referido adiantamento teve como suprido o servidor ÍGOR PUGLICESE AVELINO e foi concedido através da Portaria n. 024/94, de 13.04.94, assinada pelo mesmo servidor, o qual à época, ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do Governador. O aludido acórdão consoante seus itens I, II e III julgou irregulares as contas apresentadas no citado adiantamento e determinou imputação de débito e aplicação de multa (formalizado através do processo n. 06564/2002), acolhendo na íntegra o voto exarado pelo Conselheiro Relator José Wagner Praxedes. Às fls. 74 (Processo n. 06564/2002), foi efetuado pelo Cartório de Contas em 02.09.2002, o cálculo referente à imputação do débito/aplicação de multa estipulados em 1.249,59 UFIR,s, equivalente hoje a 1.329,68 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos). Às fls. 75, foi feita a notificação, notificando os responsáveis a recolher aos cofres estaduais o valor correspondente ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, que conforme extraído dos autos, o fez tempestivamente.

Considerando a legitimidade do recorrente, a tempestividade e o cabimento do recurso;

Considerando que as alegações apresentadas na peça recursal, não esclareceram tampouco justificaram as impropriedades constatadas, as quais se materializaram no julgamento pela irregularidade das contas com a conseqüente aplicação de multa e imputação de débito ao recorrente;

Considerando ainda os pareceres emitidos pelo Corpo Especial de Auditores e pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à unanimidade dos membros que compõem o seu Colegiado, e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 1º, inciso XVII e 165 da Lei n. 1284/2001 c/c o artigo 294, V do Regimento Interno desta Casa, acolhendo integralmente o VOTO do Conselheiro-Relator, exarado nos autos em:

8.1. Receber o presente Recurso Ordinário, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade, para no mérito negar-lhe provimento, a fim de manter inalterados todos os termos do Acórdão ora atacado;

8.2. Determinar o envio de cópia do presente acórdão, bem assim do Relatório e Voto que o fundamentaram, ao responsável e aos Advogados constituídos nos autos;

8.3. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII, e VIII, da Lei Estadual n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

8.4. Determinar que após as formalidades regimentais, sejam os presentes autos encaminhados ao Cartório de Contas, para as providências de seu mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### ACÓRDÃO N. 057/2005 – TCE - Plenário.

1. Processo n. : 07755/2002 e apensos 06565/2002 e 707/96
2. Classe de Assunto: V – Recurso Ordinário ao Acórdão n. 2324/2002
3. Interessado: Moisés Nogueira Avelino – Ex Governador do Estado do Tocantins
4. Entidade: Secretaria Geral do Governo
5. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
6. Representante do MP: Procuradora Litza Leão Gonçalves
7. Advogados José da Cunha Nogueira e Herbert Brito Barros – OAB/TO n. 897-A e 14-B – Substabelecimento a Ricardo Ayres de Carvalho OAB-TO 2280

Ementa: Recurso Ordinário ao Acórdão n. 2324/02 que julgou irregulares as contas prestadas nos autos de n. 707/96, aplicou multa e imputou débito ao Sr. Moisés Nogueira Avelino. Não esclarecimento das impropriedades constatadas. Provimento Negado.

#### 8. Acórdão

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de n. 7755/2002, às fls. 04/12 de Recurso Ordinário interposto em 09.10.2002 pelo Sr. MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, Ex-Governador do Estado do Tocantins, por meio dos seus representantes legais José da Cunha Nogueira e Herbert Brito Barros – OAB/TO nsº 897-A e 14-B,

os quais em 02.05.2004, substabeleceram ao advogado Ricardo Ayres de Carvalho os poderes (sem reserva) de atuar nos autos em tela. Conforme visto às fls. 02 do processo de recurso, este foi inicialmente recebido como "Pedido de Reconsideração", contudo, às fls. 23, o Conselheiro Titular da 2ª Relatoria, a quem o processo havia sido distribuído, determinou, nos termos do art. 223 § 2º do RITCE a adequação do pedido de reconsideração para RECURSO ORDINÁRIO, com fundamento ainda e sobretudo, nos artigos 46 e 48 da Lei n. 1284/2001 (já vigente à época da interposição do presente recurso), os quais prescrevem que da decisão de competência originária do Tribunal Pleno é que cabe pedido de reconsideração, enquanto que da decisão de Câmara Julgadora, o recurso cabível é o Ordinário. Mencionado recurso foi impetrado contra a decisão prolatada pela 2ª Câmara Julgadora, através do Acórdão n. 2324/2002, de 06 de agosto de 2002, (juntado às fls. 96) nos autos de n. 0707/1996, relativos à prestação de contas de suprimento de fundos, autorizado no valor de CR\$ 3.000.000,00 três milhões de cruzeiros reais, destinado a atender despesas com material de consumo, serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas e material permanente. O referido adiantamento teve como suprido o servidor AGRIPINO ARAÚJO NETO e foi concedido através da Portaria n. 013/94, de 11.02.1994 (fls. 06), assinada pelo mesmo servidor, o qual à época, ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do Governador. O aludido acórdão consoante seus itens I, II e III julgou irregulares as contas apresentadas no citado adiantamento e determinou imputação de débito e aplicação de multa (formalizado através do processo n. 06565/2002), acolhendo na íntegra o voto exarado pelo Conselheiro Relator José Wagner Praxedes. Às fls. 51 (Processo n. 06565/2002), foi efetuado pelo Cartório de Contas em 02.09.2002, o cálculo referente à imputação do débito/aplicação de multa estipulada em 1003,28 UFIR,s, equivalente hoje a R\$ 1.067,59 (um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Às fls. 52, foi feita a notificação, notificando os responsáveis a recolher aos cofres estaduais o valor correspondente ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, que conforme extraído dos autos, o fez tempestivamente.

Considerando a legitimidade do recorrente, a tempestividade e o cabimento do recurso;

Considerando que as alegações apresentadas na peça recursal não esclareceram tampouco justificaram as impropriedades constatadas, as quais se materializaram no julgamento pela irregularidade das contas com a conseqüente aplicação de multa e imputação de débito ao recorrente;

Considerando ainda os pareceres emitidos pelo Corpo Especial de Auditores e pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à unanimidade dos membros que compõem o seu Colegiado, e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 1º, inciso XVII e 165 da Lei n. 1284/2001 c/c o artigo 294, V do Regimento Interno desta Casa, acolhendo integralmente o VOTO do Conselheiro-Relator, exarado nos autos em:

8.1.Receber o presente Recurso Ordinário, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade, para no mérito negar-lhe provimento, a fim de manter inalterados todos os termos do Acórdão ora atacado;

8.2.Determinar o envio de cópia do presente acórdão, bem assim do Relatório e Voto que o fundamentaram, ao responsável e aos Advogados constituídos nos autos;

8.3. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII, e VIII, da Lei Estadual n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

8.4.Determinar que após as formalidades regimentais, sejam os presentes autos encaminhados ao Cartório de Contas, para as providências de seu mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### ACÓRDÃO N. 058/2005 – TCE - Plenário.

1. Processo n. : 07756/2002 e apensos 06568/2002 e 688/96
2. Classe de Assunto: V – Recurso Ordinário ao Acórdão n. 2323/2002
3. Interessado: Moisés Nogueira Avelino – Ex Governador do Estado do Tocantins
4. Entidade: Secretaria Geral do Governo
5. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
6. Representante do MP: Procuradora Litzia Leão Gonçalves
7. Advogados José da Cunha Nogueira e Herbert Brito Barros – OAB/TO nsº 897-A e 14-B – Substabelecimento a Ricardo Ayres de Carvalho OAB-TO 2280

Ementa: Recurso Ordinário ao Acórdão n. 2323/02 que julgou irregulares as contas prestadas nos autos de n. 688/96, aplicou multa e imputou débito ao Sr. Moisés Nogueira Avelino. Não esclarecimento das impropriedades constatadas. Provimento Negado.

#### 8.Acórdão

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de n. 7756/2002, às fls. 04/12 de Recurso Ordinário interposto em 09.10.2002 pelo Sr. MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, Ex-Governador do Estado do Tocantins, por meio dos seus representantes legais José da Cunha Nogueira e Herbert Brito Barros – OAB/TO n. 897-A e 14-B, os quais em 02.05.2004, substabeleceram ao advogado Ricardo Ayres de Carvalho os poderes (sem reserva) de atuar nos autos em tela. Conforme visto às fls. 02 do processo de recurso, este foi inicialmente recebido como "Pedido de Reconsideração", contudo, às fls. 23, o Conselheiro Titular da 2ª Relatoria, a quem o processo havia sido distribuído, determinou, nos termos do art. 223 § 2º do RITCE a adequação do pedido de reconsideração para RECURSO ORDINÁRIO, com fundamento ainda e sobretudo, nos artigos 46 e 48 da Lei n. 1284/2001 (já vigente à época da interposição do presente recurso), os quais prescrevem que da decisão de competência originária do Tribunal Pleno é que cabe pedido de reconsideração, enquanto que da decisão de Câmara Julgadora, o recurso cabível é o Ordinário. Mencionado recurso foi impetrado contra a decisão prolatada pela 2ª Câmara Julgadora, através do Acórdão n. 2323/2002, de 06 de agosto de 2002, (juntado às fls. 89) nos autos de n.º 0688/1996, relativos à prestação de contas de suprimento de fundos, autorizado no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), destinado a atender despesas com material de consumo, serviços de terceiros de pessoas físicas e jurídicas e material permanente. O referido adiantamento teve como suprido o servidor AGRIPINO ARAÚJO NETO e foi concedido através da Portaria n. 003/94, de 21.01.94 (fls. 06), assinada pelo mesmo servidor, o qual à época, ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do Governador. O aludido acórdão consoante seus itens I, II e III julgou irregulares as contas apresentadas no citado adiantamento e determinou imputação de débito e aplicação de multa (formalizado através do processo n. 06568/2002), acolhendo na íntegra o voto exarado pelo Conselheiro Relator José Wagner Praxedes. Às fls. 56 (Processo n. 06568/2002), foi efetuado pelo Cartório de Contas em 02.09.2002, o cálculo referente à imputação do débito/aplicação de multa estipulados em 1110,75 UFIR,s, equivalente hoje a R\$ 1.181,94 (um mil, cento e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Às fls. 57, foi feita a notificação, notificando os responsáveis a recolher aos cofres estaduais o valor correspondente ou apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, que conforme extraído dos autos, o fez tempestivamente.

Considerando a legitimidade do recorrente, a tempestividade e o cabimento do recurso;

Considerando que as alegações apresentadas na peça recursal, não esclareceram tampouco justificaram as impropriedades constatadas, as quais se materializaram no julgamento pela irregularidade das contas com a conseqüente aplicação de multa e imputação de débito ao recorrente;

Considerando ainda os pareceres emitidos pelo Corpo Especial de Auditores e pelo Ministério Público Especial junto a este Tribunal,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, à unanimidade dos membros que compõem o seu Colegiado, e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 1º, inciso XVII e 165 da Lei n. 1284/2001 c/c o artigo 294, V do Regimento Interno desta Casa, acolhendo integralmente o VOTO do Conselheiro-Relator, exarado nos autos em:

8.1.Receber o presente Recurso Ordinário, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade, para no mérito negar-lhe provimento, a fim de manter inalterados todos os termos do Acórdão ora atacado;

8.2.Determinar o envio de cópia do presente acórdão, bem assim do Relatório e Voto que o fundamentaram, ao responsável e aos Advogados constituídos nos autos;

8.3. Dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII, e VIII, da Lei Estadual n. 1.284, de 17 de dezembro de 2001;

8.4.Determinar que após as formalidades regimentais, sejam os presentes autos encaminhados ao Cartório de Contas, para as providências de seu mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### ACÓRDÃO N. 059/2005 – TCE - Plenário.

1. Processo n.: 04513/2003 e apenso 02634/2002
2. Classe de Assunto: V – Recurso Ordinário ao Acórdão n. 463/2003
3. Interessado: Osvaldo Pinheiro da Silva – CPF 784.028.321-72 – Ex Presidente do IPASMU
4. Entidade: Instituto dos Servidores Municipais de Colinas do Tocantins IPASMU
5. Relator: Conselheiro Manoel Pires dos Santos
6. Representante do MP: Procurador Márcio Ferreira Brito
7. Advogado Não atuou

Ementa: Recurso Ordinário ao acórdão n. 463/2003. IPASMU – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins. Multa aplicada por deixar de atender diligência solicitada e descumprir determinação feita pelo Plenário.Impropriedade não justificada. Provimento Negado.

#### 8.Acórdão

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos de n. 04513/2003 e apenso 02634/2002, que versam sobre Recurso ordinário interposto pelo Sr. Osvaldo Pinheiro da Silva Ex Presidente do IPASMU, contra a decisão proferida nos autos de n.º 02634/2002, que trataram do pedido de Impugnação referente a I Auditoria Ordinária realizada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins, compreendendo o período de Janeiro e fevereiro de 2002. O motivo determinante que levou à interposição do aludido recurso foi a decisão pela aplicação de multa ao gestor no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), através do Acórdão n.º 463/2003, por deixar de atender diligência solicitada e descumprir determinação feita pelo Plenário, haja visto o não envio das informações contábeis em meio magnético – ACP – referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2002.

Considerando que as justificativas apresentadas pelo recorrente não sanaram a irregularidade apontada no processo de Impugnação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pela unanimidade dos membros que compõem o seu colegiado, e em cumprimento ao disposto no artigo no artigo 1º, inciso XVII, da Lei n.º 1284/2001 c/c o artigo 294, V do Regimento Interno desta Casa, acolhendo integralmente o VOTO do Conselheiro-Relator, exarado nos autos em:

9.1.Receber o presente Recurso Ordinário como próprio e tempestivo, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida por meio do Acórdão n.º 463/2003.

9.2.Determinar a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de mister;

9.3.Remeter cópia de inteiro teor do acórdão, ao Sr. Osvaldo Pinheiro da Silva, Ex – Presidente do IPASMU – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins.

9.4.Após cumpridas as formalidades regimentais, remetam-se os presentes autos ao departamento onde se encontram as contas anuais do exercício de 2002 do município de Colinas do Tocantins -TO, para que sejam apensados, consoante os termos do artigo 25 da Resolução Administrativa n.º 05 de 11 de agosto de 1999.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### ACÓRDÃO N. 060/2005-TCE - Plenário

1. Processos n.: 05619/2003 apenso 13947/1999
2. Classe de Assunto: I – Recurso Ordinário
3. Responsável: Lourival Gomes Parente
4. Entidade: Prefeitura do Município de Monte do Carmo – TO
5. Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Adauton Linhares da Silva
6. Representante do MP: Procurador-Geral de Contas Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Magnólia Barreira Parente – OAB/TO n. 1883

Ementa: Recurso Ordinário. Conhecido. Negado Provimento. Ciência ao responsável e seu advogado. Remessa ao Cartório e a Diretoria de Controle Externo Municipal.

#### 8.Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n. 01246/2003, apenso 06886/2001 que versam sobre Recurso Ordinário, interposto pelo Senhor Lourival Gomes Parente, ex-Prefeito do Município de Monte do Carmo – TO, contra decisão proferida por meio do Acórdão 800/2003, de 24 de junho de 2003, extraída dos autos n.º 13947/1999, que imputou débito no valor de R\$ 9.773,60 (nove mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) e aplicou multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do dano causado ao erário, e

Considerando os Pareceres do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público Especial junto a esta Corte de Contas;

Considerando que as razões recursais apresentadas não são capazes de alterar o entendimento consubstanciado no Acórdão n. 800/2003, de 24 de junho de 2003; Considerando ainda, o mais que dos autos consta;

ACORDAM por unanimidade de votos os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no art. 1º, XVII, da Lei 1284/2001 c/c o art. 294, V, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

8.1. receber o presente Recurso Ordinário, uma vez que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado os termos do Acórdão n. 800/2003, de 24 de junho de 2003;

8.2. dar conhecimento ao recorrente e ao seu advogado do inteiro teor da presente decisão, por via postal, através de carta registrada com aviso de recebimento, nos termos do art. 205, II do RITCE;

8.3. determinar a publicação da Decisão no Diário Oficial do Estado, para que surta os efeitos legais necessários;

8.4. dar ciência ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 373 do Regimento Interno, para os fins previstos no artigo 145, VI, VII e VIII da Lei Estadual n. 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001;

8.5. determinar a remessa dos presentes autos ao Cartório de Contas para as providências de sua alçada, e, após todas as formalidades regimentais, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo para providências no sentido de enviá-lo à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### RESOLUÇÃO N. 056/2005 – TCE – Plenário

1. Processo n.: 7955/2003
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IV – Auditoria Ordinária (jan/set/2003)
3. Responsável: Robinson Costa Rodrigues – Presidente à épocaCPF n. 214.674.801-00
4. Entidade: Município de Dianópolis – TO
5. Órgão: Câmara Municipal de Dianópolis
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO
7. Representante do MP: Procurador de Contas Alberto Sevilha
8. Advogado: Não atuou

Ementa: Auditoria Ordinária 2003. Poder Legislativo De Dianópolis- To. Recomendações. As alegações de defesa sanaram a maioria das irregularidades apontadas no relatório de auditoria. Quanto às falhas remanescentes, estas não justificam a responsabilização do administrador, todavia impõe-se a recomendação ao órgão para melhor observar os ditames legais a que está sujeita a Administração Pública, bem como sejam adotadas as medidas necessárias para o atendimento do que ora se recomenda.

9. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de n. 7955/2003, que versam sobre a Auditoria Programada realizada na Câmara Municipal de Dianópolis, compreendendo o período de janeiro a 12 de setembro de 2003, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Robinson Costa Rodrigues, Presidente da Câmara, no exercício de 2003.

Considerando que foi efetuada a audiência do Responsável;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são suficientes para elidir a maioria das irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório de Auditoria;

Considerando as conclusões do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, a proposta da Relatora e o mais que dos autos consta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão do Pleno, com fundamento no artigo 33, IV da Constituição Estadual; art. 1º, VI da Lei n. 1.284 de 2001 c/c art. 125 e seguintes do Regimento Interno do TCE/TO, em:

9.1. Conhecer do Relatório de Auditoria Ordinária realizada na Câmara Municipal de Dianópolis, com abrangência sobre os atos de gestão administrativa realizados no período compreendido entre janeiro à 12 de setembro de 2003, para considerar regulares, com fundamento no art. 91, §2º, inc. I, do Regimento Interno, os atos de gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e demais atos administrativos analisados;

9.2.Recomendar à Câmara Municipal de Dianópolis, que evite a reincidência das falhas apontadas no Relatório de Auditoria em análise, e promova o saneamento daquelas passíveis de regularização, posto que serão verificadas em futuras auditorias e inspeções.

9.3.Determinar a remessa dos presentes autos à Diretoria de Controle Externo Municipal – DCEM, deste Tribunal, para:

a) conhecimento e inclusão na sua programação de auditoria na Câmara Municipal de Dianópolis, a verificação das providências adotadas decorrentes da recomendação constante do item 9.2 desta deliberação.

b) proceder a juntada destes autos à respectiva prestação de contas anuais do ordenador de despesa do órgão no exercício de 2003, nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa n. 002 de 2003, alterado por força da Instrução Normativa n. 002 de 2004.

9.4.Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria em análise, à Câmara Municipal de Dianópolis.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### RESOLUÇÃO N. 057/2005 – TCE – Plenário

1. Processo n.: 7608/2004
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo I/Classe IV – Auditoria Programada (nov/dez/2003)
3. Responsável: José Tadeu Galvão Bueno – Presidente à épocaCPF n. 401.146.198-91
4. Entidade: Município de Arraias – TO
5. Órgão: Câmara Municipal de Arraias
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO
7. Representante do MP: Procurador de Contas Alberto Sevilha
8. Advogado: Não atuou

Ementa: Auditoria Programada 2003. Poder Legislativo De Arraias - To. Recomendações. As falhas apontadas no relatório de auditoria não justificam a abertura de processo de impugnação, todavia impõe-se recomendar ao órgão maior observância aos ditames legais a que está sujeita a Administração Pública, bem como sejam adotadas as medidas necessárias para o atendimento das recomendações exaradas no relatório de Auditoria Programada.

9. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, que versam sobre a Auditoria Programada realizada na Câmara Municipal de Arraias - TO, com abrangência sobre registros contábeis, execução orçamentária, avaliação dos mecanismos de controle interno, atos de pessoal, contratos, convênios e atos jurídicos análogos, compreendendo o período de novembro e dezembro de 2003.

Considerando que compete ao Tribunal de Contas, realizar por iniciativa própria, auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

Considerando o Relatório Técnico da Auditoria realizada no Município;

Considerando as conclusões do Corpo Especial de Auditores e do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, a proposta da Relatora e o mais que dos autos consta.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão do Pleno, com fundamento no artigo 33, IV da Constituição Estadual; art. 1º, VI da Lei n. 1.284 de 2001 c/c art. 125 e seguintes do Regimento Interno do TCE/TO, em:

9.5. Conhecer do Relatório de Auditoria Programada realizada na Câmara Municipal de Arraias, com abrangência sobre os registros contábeis, execução orçamentária, avaliação dos mecanismos de controle interno, atos de pessoal, contratos, convênios e atos jurídicos análogos, pertinentes ao período compreendido entre novembro e dezembro de 2003, para considerar regulares, os atos de gestão analisados;

9.6. Recomendar à Câmara Municipal de Arraias, que atente para as disposições constantes dos art. 54 e 59 da Lei Complementar n. 101/00, Lei Federal n. 4.320/64 e art. 37, II e 74 da Constituição Federal, bem como que se exerça o máximo empenho no sentido de que sejam adotadas medidas eficientes e eficazes que visem o atendimento das recomendações relacionadas no parágrafo 10.3 do Voto e apontadas no Relatório n. 48/2004 exarado pela 1ª Gerência de Auditoria, posto que serão verificadas em futuras auditorias e inspeções.

9.7. Determinar a remessa dos presentes autos à Diretoria de Controle Externo Municipal – DCEM, deste Tribunal, para:

a) conhecimento e inclusão na sua programação de auditoria na Câmara Municipal de Arraias, a verificação das providências adotadas, decorrentes da recomendação constante desta deliberação.

b) proceder a juntada destes autos à respectiva prestação de contas anuais do ordenador de despesa do órgão, no exercício de 2003, nos termos do art. 6º, da Instrução Normativa n. 002 de 2003, alterado por força da Instrução Normativa n. 002 de 2004.

9.8. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Auditoria n. 0048/2004 (1ª Gerência), à Câmara Municipal de Arraias.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### **RESOLUÇÃO N. 058/2005 – TCE – Plenário**

1. Processo n. 1317/2005
2. Grupo/Classe de Assunto: Grupo II/Classe V – Editais, licitação e contratos.
3. Responsável: Luis Mário Ranzi – Presidente da CPL
4. Interessado: Anízio Costa Pedreira, Secretário Estadual de Recursos Hídricos.
5. Órgãos: Secretaria de Recursos Hídricos/Secretaria da Infra-Estrutura
6. Relatora: Conselheira DORIS COUTINHO
7. Representante do MP: Procurador de Contas Márcio Ferreira Brito
8. Advogado: Não atuou

Ementa: Edital de Licitação. Tomada de Preços. Técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço global. Preliminares. Tesouro Estadual e Federal. Convênio de cooperação com o TCU. Mérito. Conhecimento. Seguimento do trâmite licitatório.

Questões preliminares: a) A análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional. b) Recursos provenientes do Tesouro Estadual e Federal compete ao Tribunal de Contas da União a fiscalização da verba federal e ao Tribunal de Contas do Estado à fiscalização da contrapartida, ressalvados os termos do acordo de cooperação vigente, firmado entre ambas as Cortes.

No mérito considera-se que o Edital de Licitação e a minuta do Contrato contêm os elementos extrínsecos previstos na lei pertinente, de modo a autorizar o seguimento do trâmite licitatório.

9. DECISÃO: VISTOS, discutidos e relatados estes autos de n. 1317/2005, que versam sobre a análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2005 (tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço global), com data para a sessão de abertura das propostas para o dia 04 de março de 2005. O objeto do certame é a adequação e a elaboração de diagnóstico da situação dos recursos hídricos das bacias dos rios Xavante e Urubu – região do Projeto Javaés, no Estado do Tocantins. Estima-se a despesa total em R\$ 939.123,71 (novecentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos) a ser paga com recursos do Tesouro Estadual e do Tesouro Federal, nos termos do Convênio n. 27/99 cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2005, e conforme a Consulta da Nota de Dotação.

Considerando que foram preenchidos os requisitos extrínsecos para efetivação do ato convocatório de licitação, tendo como parâmetro a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE/TO n. 004 de 19/06/2001.

Considerando que a análise dos editais de licitação configura controle concomitante que não contrasta com a vigente ordem constitucional.

Considerando que a fiscalização dos recursos provenientes do Tesouro Federal compete ao Tribunal de Contas da União e que a fiscalização e o julgamento dos recursos advindos do Tesouro Estadual compete ao Tribunal de Contas do Estado, ressalvados os termos do vigente Acordo de Cooperação entre ambas as Cortes e a competência julgadora do órgão fiscalizador federal.

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no art. 10, IV, da Lei Orgânica c/c art. 93, “caput”, do Regimento Interno, em:

9.1 Decidir pelo conhecimento do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2005 e pelo seguimento do trâmite licitatório, originário da Secretaria de Recursos Hídricos e da Secretaria da Infra-Estrutura deste Estado;

9.2. Determinar que seja comunicado ao Responsável pelo órgão contratante bem como ao Responsável pelo órgão licitante, o teor da presente decisão, nos termos do art. 7º, §5º, da Instrução Normativa n. 004/2002;

9.3. Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Integração e Apoio Técnico para as devidas anotações e posteriormente à Coordenadoria de Protocolo desta Corte de Contas para que providencie o retorno dos mesmos à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### **RESOLUÇÃO N. 059/2005 – TCE – Plenário.**

1. Processo n.: 0163/2005
2. Classe de Assunto: VI – Denúncia
3. Denunciado: Gercy Satlher Lacerda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Anízio Costa Pedreira - Secretário dos Recursos Hídricos
4. Entidade: Secretaria da Infra-Estrutura / Secretaria dos Recursos Hídricos
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP :
7. Advogado:

Ementa: Denúncia. Possíveis irregularidades no Edital de Concorrência Pública n. 025/2004, tipo “menor preço”, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura / Secretaria dos Recursos Hídricos Atendimento aos pressupostos de admissibilidade. Denúncia Conhecida. Citação dos Responsáveis.

8. Resolução:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n. 0163/2005, que versam sobre denúncia protocolizada neste Egrégio Tribunal em 13 de janeiro de 2005, noticiando irregularidades no Edital de Concorrência Pública n. 025/2004, tipo “menor preço”, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura / Secretaria dos Recursos Hídricos, sob responsabilidade do Sr. Gercy Satlher Lacerda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando que foram preenchidos os requisitos previstos nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno deste Tribunal c/c artigo 11, alínea "a" da Instrução Normativa n. 009, de 2003;

Considerando que os fatos apontados pelo denunciante versam sobre matéria de competência desta Corte de Contas;

RESOLVEM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins reunidos em Sessão Plenária, com fundamento no art. 1º inciso XVII da Lei n. 1284, de 2001; arts. 142, 143 do Regimento Interno e nos arts. 1º, inciso II e 11 da Instrução Normativa-TCE n. 009, de 2003, em:

8.1. Conhecer a presente denúncia, vez que preenche os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno c/c art. 11, alínea "a" da Instrução Normativa-TCE n. 009, de 2003.

8.2. Determinar à Coordenadoria de Diligência - CODIL que proceda a citação dos denunciados Sr. Gercy Satlher Lacerda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Anízio Costa Pedreira - Secretário dos Recursos Hídricos, nos termos do parágrafo único do art. 27, inciso I c/c art. 28, inciso I da Lei Estadual n. 1.284/2001 e art. 5º, § 2º da Instrução Normativa-TCE n. 009, de 2003, concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar defesa, a contar do recebimento da notificação com aviso de recebimento.

8.3. Após o cumprimento das determinações acima, o processo de denúncia deverá retornar a esta Relatoria, para, caso o Relator assim entenda, designar providências quanto a complementação da instrução e saneamento do processo, nos termos do artigo 199, II "a" do Regimento Interno.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### RESOLUÇÃO N. 060/2005 - TCE – Plenário

1. Processo n.: TC 14547/2004 – Expedientes 15180/2004 - 110/2005 – 190/2005 – 207/2005
2. Classe de Assunto: V – Edital de Licitação Concorrência Pública
3. Responsável: Gercy Satlher Lacerda – Presidente da Comissão de Licitação
4. Interessado: Anízio Costa Pedreira - Secretário de Recursos Hídricos

5. Órgão: Secretaria dos Recursos Hídricos
6. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
7. Representante do MP: Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito
8. Advogado: Não atuou

Análise formal do Edital de Tomada de Preços, tipo "menor preço". Recursos Federais com contrapartida do Tesouro Estadual. Tomar conhecimento. Ausência de irregularidades. Encaminhamento a origem.

9. Resolve:

Vistos, discutidos e relatados os autos de n. 14547/2004, versando sobre Edital de Licitação na modalidade Concorrência n. 028/2004, tipo Menor Preço, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura de interesse da Secretaria de Recursos Hídricos, tendo por objeto a construção da estação de bombeamento de drenagem complementar da 1ª etapa do Projeto Rio Formoso, em Formoso do Araguaia-TO, no valor de R\$ 7.246.875,17 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária 39010.20.607.0058.1025, Elemento de Despesa 44.90.51, Fontes 25 e 00. Considerando que os recursos envolvidos no presente procedimento contemplam verbas Federais oriundos do Convênio n. 171/2004, firmado entre o Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, com contrapartida do Tesouro Estadual;

Considerando o disposto no Parecer n. 595/2005, fls. 212 do Corpo Especial de Auditores e no Parecer n. 503/2005, fls. 213/216 do douto Ministério Público Especial, junto a este Tribunal;

RESOLVEM, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, e em cumprimento ao disposto no art. art. 1º, VI, § 1º, da Lei Estadual 1.284, de 2001 c/c com o art. 7º, 90, inciso I, alínea "a", 92 do Regimento Interno desta Corte de Contas e Instrução Normativa n. 004/2002, em:

9.1. Tomar conhecimento do Edital de Licitação na modalidade Concorrência n. 028/2004, tipo Menor Preço, oriundo da Secretaria da Infra-Estrutura de interesse da Secretaria de Recursos Hídricos, tendo por objeto a construção da estação de bombeamento de drenagem complementar da 1ª etapa do Projeto Rio Formoso, em Formoso do Araguaia-TO, no valor de R\$ 7.246.875,17 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

9.2. Remeter à Diretoria de Controle Externo Estadual, cópia da presente decisão tendo em vista a existência de contrapartida, com vistas a subsidiar as Auditorias realizadas por esta Corte de Contas, as Contas Anuais Consolidadas do Governo do Estado e dos Ordenadores, a título de subsídio.

9.3. Determinar o envio dos autos à Diretoria de Integração e Apoio Técnico para os fins previstos no Anexo A, item IV, alínea "f", da Resolução Administrativa n.º 113/2002, deste Tribunal, para cadastro e formação do banco de dados, e após, à Coordenadoria de Protocolo Geral para o encaminhamento à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões Plenárias, em Palmas, Capital do Estado, aos 23 dias, do mês de fevereiro de 2005.

#### EDITAL DE CITAÇÃO N.º 010/RELT1-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Paulo Sérgio Torres Gomes – Ex – Presidente da Câmara Municipal de Xambioá/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Impugnação, inerente ao processo nº 0558/2005 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2005.

#### EDITAL DE CITAÇÃO N. 039/05/RELT6-CODIL

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Senhor Geovane de Souza Tavares a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para apresentar sua defesa relativa ao processo nº 14085/2004 referente ao Processo Administrativo decorrente de Inadimplência com ACP, referente ao mês de outubro de 2004, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS,  
em Palmas, ao 15 dias do mês de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N.º 011/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Wilmar Martins Leite Júnior – Ex – Prefeito Municipal de Xambioá/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Impugnação, inerente ao processo nº 1255/2005 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês  
de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N.º 012/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Eustáquio Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Barra do Ouro/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Impugnação, inerente ao processo nº 551/2005 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês  
de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N.º 013/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Eustáquio Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Barra do Ouro/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Impugnação, inerente ao processo nº 11003/2004 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês  
de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N.º 014/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Eustáquio Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Barra do Ouro/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Inadimplência com ACP – novembro de 2004, inerente ao processo nº 1537/2005 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês  
de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N.º 015/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Edmilson Gomes de Sousa – Ex - Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04

de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Impugnação, inerente ao processo nº 11004/2004 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês  
de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N.º 016/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Sr. Edmilson Gomes de Sousa – Ex - Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas na Inadimplência com ACP – novembro de 2004, inerente ao processo nº 1529/2005 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês  
de março de 2005.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N. 038/05/RELT6-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins CITA o Ex-Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Senhor Geovane de Souza Tavares a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para apresentar sua defesa relativa ao processo nº 1313/2005 referente ao Processo Administrativo decorrente de Inadimplência com ACP, referente ao mês de novembro de 2004, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS,  
em Palmas, ao 14 dias do mês de março de  
2005.

PROCESSO: 02907/2004 e apenso 1795/2005  
RESPONSÁVEL: Deusdete Borges Pereira –  
Presidente da Câmara Municipal de Angico - TO  
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração da  
Decisão constante no processo nº 02907/2004  
RELATOR: Cons. Manoel Pires dos Santos

**DESPACHO Nº 45/2005**

Versam os presentes autos sobre Pedido de Reconsideração, contra decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1889/2004, impetrado pelo senhor Deusdete Borges Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Angico – TO.

Considerando que os prazos para interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estão consignados de forma definida, tanto na Lei 1.284/2001, quanto no Regimento Interno deste Órgão;

Considerando, ainda, que o prazo para interposição de recurso é de natureza peremptória, fixado de forma imperativa, o qual não permite sofrer alteração por convenção das partes interessadas;

Considerando, por fim, as informações prestadas pela Coordenadoria do Cartório de Contas deste Tribunal, mediante Despacho n.º 062/05, às fls. 04 do processo nº 1795/2005, no qual consta que a decisão recorrida foi publicada no DOE nº 1819 de 13/12/2004, sendo o Pedido de Reconsideração protocolado em 23/02/2005.

INDEFIRO, nos termos do artigo 223, inciso V do Regimento Interno do TCE, o Pedido de Reconsideração constante do presente processo, fls. 02/03, protocolado nesta Corte de Contas no dia 23/02/2005.

Dessa forma, determino remessa dos presentes autos à Coordenadoria de Cartório de Contas, para dar ciência ao responsável e a seu advogado do inteiro teor do presente Despacho e ainda, nos termos do artigo 223, § 1.º do RI, que seja efetuada a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado aos 07 dias do mês de março de 2005.

Cons. MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Titular da Terceira Relatoria

PROCESSO: 02893/2004 e apenso 1794/2005  
RESPONSÁVEL: Deusdete Borges Pereira –  
Presidente da Câmara Municipal de Angico - TO  
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração da  
Decisão constante no processo nº 02893/2004  
RELATOR: Cons. Manoel Pires dos Santos

**DESPACHO Nº 46/2005**

Versam os presentes autos sobre Pedido de Reconsideração, contra decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1890/2004, impetrado pelo senhor Deusdete Borges Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Angico – TO.

Considerando que os prazos para interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estão consignados de forma definida, tanto na Lei 1.284/2001, quanto no Regimento Interno deste Órgão;

Considerando, ainda, que o prazo para interposição de recurso é de natureza peremptória, fixado de forma imperativa, o qual não permite sofrer alteração por convenção das partes interessadas;

Considerando, por fim, as informações prestadas pela Coordenadoria do Cartório de Contas deste Tribunal, mediante Despacho n.º 061/05, às fls. 04 do processo nº 1794/2005, no qual consta que a decisão recorrida foi publicada no DOE nº 1819 de 13/12/2004, sendo o Pedido de Reconsideração protocolado em 23/02/2005.

INDEFIRO, nos termos do artigo 223, inciso V do Regimento Interno do TCE, o Pedido de Reconsideração constante do presente processo, fls. 02/03, protocolado nesta Corte de Contas no dia 23/02/2005.

Dessa forma, determino remessa dos presentes autos à Coordenadoria de Cartório de Contas, para dar ciência ao responsável e a seu advogado do inteiro teor do presente Despacho e ainda, nos termos do artigo 223, § 1.º do RI, que seja efetuada a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado aos 07 dias do mês de março de 2005.

Cons. MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Titular da Terceira Relatoria

PROCESSO: 10508/2003 e apenso 2186/2005  
RESPONSÁVEL: Valdemar Batista Nepomuceno –  
Ex-Prefeito Municipal de Ananás - TO  
ASSUNTO: Recurso da Decisão constante no  
processo n.º 10508/03  
RELATOR: Cons. Manoel Pires dos Santos

**DESPACHO Nº 47/2005**

Versam os presentes autos sobre Pedido de Reconsideração, contra decisão proferida por meio do Acórdão n.º 1821/2004, impetrado pelo senhor Valdemar Batista Nepomuceno Ex-Prefeito Municipal de Ananás – TO, por intermédio de seu Procurador legalmente constituído, Dr. Deocleciano Amorim Neto, OAB nº 423, com escritório profissional à rua 01º de janeiro nº 1578, centro, Araguaína-TO.

Considerando que os prazos para interposição de recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, estão consignados de forma definida, tanto na Lei 1.284/2001, quanto no Regimento Interno deste Órgão;

Considerando, ainda, que o prazo para interposição de recurso é de natureza peremptória, fixado de forma imperativa, o qual não permite sofrer alteração por convenção das partes interessadas;

Considerando, por fim, as informações prestadas pela Coordenadoria do Cartório de Contas deste Tribunal, mediante Despacho n.º 079/05, às fls. 09 do processo nº 2186/2005, no qual consta que a decisão recorrida foi publicada no DOE nº 1813 de 03/12/2004 e o recurso foi protocolado em 01/03/2005.

INDEFIRO, nos termos do artigo 223, inciso V do Regimento Interno do TCE, o Pedido de Reconsideração constante do presente processo, fls. 02/07, protocolado nesta Corte de Contas no dia 01/03/2005.

Dessa forma, determino remessa dos presentes autos à Coordenadoria de Cartório de Contas, para dar ciência ao responsável e a seu advogado do inteiro teor do presente Despacho e ainda, nos termos do artigo 223, § 1.º do RI, que seja efetuada a publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado.

Gabinete da Terceira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado aos 08 dias do mês de março de 2005.

Cons. MANOEL PIRES DOS SANTOS  
Titular da Terceira Relatoria

**PUBLICAÇÕES  
PARTICULARES**

**CEREAIS VALE DO JAVAÉS AGROINDUSTRIAL S/A.**  
CNPJ/MF Nº 00.355.888/0001-85.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas da Cereais Vale do Javaés Agroindustrial S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 29 de abril de 2005, às 08h, na sede social à Rodovia TO-253 – Km 45 – Zona Rural – Formoso do Araguaia/TO, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestitação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2004;
- Eleição do Conselho de Administração, para o exercício de 01 de maio de 2005 a 30 de abril de 2008;
- Outros assuntos de interesses sociais.

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76, com as alterações da Lei nº 10.303/2001.

Formoso do Araguaia/TO, 25 de fevereiro de 2005.

CEREAIS VALE DO JAVAÉS AGROINDUSTRIAL S/A.

CLOVES OLIVEIRA VALADÃO  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****17ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DO TOCANTINS – COOPERTATO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 03.630.280/0001-00, convoca todos os seus cooperados para realização da 17ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á em 16/04/2005 às 13h, no Auditório do Hotel Casa Grande em Palmas -TO, onde serão discutidas as seguintes ordens do dia:

- ICMS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS;
- ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
- SITUAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIO (FGTS, INSS);
- CONTRATOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E BUS DOOR;
- ASSUNTOS DIVERSOS.

PALMAS (TO), 15 DE MARÇO DE 2005

MAZOLENE BRITO DAS NEVES  
PRESIDENTE

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Estanislau Klepa Neto (Fazenda Irati), CPF: 173.310.649-91, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização Ambiental-AA para a atividade de carvoaria temporária, com endereço completo Rod. TO-347, esquerda Km-14 fazenda Irati, cidade/UF Santa Rita -TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Tomy Hideo Shiozaki (Fazenda Salinas), CPF: 186.074.388-91, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Autorização Ambiental-AA para a atividade de carvoaria temporária, com endereço completo fazenda Salinas, cidade/UF Lagoa da Confusão-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA CNPJ 33.210.337/0002-63 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, a Licença Operacional para a atividade de comércio a varejo de combustível e lubrificantes para veículos automotores, com endereço completo na Avenida Tocantins c /TO 050 S/N, QUADRA 06-A, LOTE 03, TAQUARALTO/PALMAS –TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO

TOCANTINS

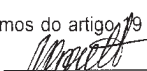
**COMARCA DE PORTO NACIONAL  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**


CGC - 02412856/0001-08

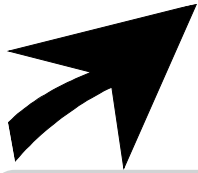
Tel/Fax (063) 363-1453

Alcione de Fátima  
Sub OficialBertilha Alves Leite  
Oficial do RegistroMa Gorette M. Neres  
Sub Oficial**EDITAL DE LOTEAMENTO**

BERTILHA ALVES LEITE, Oficial do  
Registro de Imóveis de Porto Nacional,  
Tocantins, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que **LAGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.088.892/0001-73, com sede na Avenida JK, ACNO I, Conjunto 1, Lotes 14 e 16, Sala 16, Bairro Centro, Palmas/TO, com seus atos constitutivos registrados na JCTO sob n. 17200257379, em 18.10.2004, depositou neste Cartório os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro de um **Loteamento Urbano** denominado "LOTEAMENTO JARDIM SOFIA", situado no distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, Tocantins, com a área loteada de 172.087,00m², áreas de lotes residenciais 87.189,97m² - 50,670%; áreas de lotes comerciais 30.630,68m² - 23,030%; área verde 4.977,81m² - 2,890%; Vias Públicas 28.019,11m² - 16,280%; área de preservação permanente 12.269,43m² - 7,130%, sendo 10 (dez) quadras com 248 (duzentos e quarenta e oito) lotes, localizado de acordo com Certidão de Uso e Ocupação do Solo, fornecida pela Prefeitura local, na zona de urbanização restrita do Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional – Tocantins, havido pela matrícula número R-2-M-15862, do Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional, Tocantins. Destina-se a uma zona residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional/TO e pelas demais repartições competentes. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local, pôr três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Porto Nacional, 12 de março de 2005. Eu,  Sub Oficial do Registro de Imóveis.

que o fiz digitei e subscrevi, **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
PORTO NACIONAL/TO**  
  
Ma. Gorette M. Neres  
Sub Oficial



## INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

- a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.
- b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.
- c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.
- d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.
- d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.
- e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.
- f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.
- g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.
- h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 14h às 17h, no Palácio Araguaia  
- Diário Oficial, Telefone: (63) 218-1065- Fax: (63) 218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.

VÍRUS



*Envio Eletrônico de Matérias*

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.  
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.  
Atualize com frequência seu software antivírus.

**DESTINATÁRIO:**